



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Tibério Fausto,
426, Centro - Pindaí -
BA

Telefone



77 3667-2245

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 17:00
horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



Processamento e
Certificação de
Documentos
Eletrônicos



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO MUNICIPAL Nº 063, DE 24 DE AGOSTO DE 2023. "DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL".
- DECRETO Nº 28, DE 1 DE AGOSTO DE 2023. ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2023.

LICITAÇÕES

AVISOS DE LICITAÇÃO

- AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO - N.º 038/2023- REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PARTES E COMPONENTES NO SISTEMA DE ABASTECIMENTOS DE ÁGUA DO MUNICÍPIO, COMPREENDENDO POÇOS TUBULARES E ARTESIANOS, SOB O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, POR EMPREITADA DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, POR LOTE.

EDITAIS DE LICITAÇÕES

- EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO - N.º 038/2023- REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PARTES E COMPONENTES NO SISTEMA DE ABASTECIMENTOS DE ÁGUA DO MUNICÍPIO, COMPREENDENDO POÇOS TUBULARES E ARTESIANOS, SOB O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, POR EMPREITADA DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, POR LOTE.

REVOGADA

- REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO- CONCORRÊNCIA 002-2023





**DECRETO MUNICIPAL Nº 063,
DE 24 DE AGOSTO DE 2023.**

“DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ NO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Constituição Federal, na Constituição do Estado da Bahia e na Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a mobilização dos Prefeitos do Estado da Bahia, alinhados ao **MOVIMENTO “SEM FPM NÃO DÁ”**, de abrangência nacional, organizado, especialmente, pelas associações municipalistas do Nordeste, notadamente, pela União dos Municípios da Bahia - UPB;

CONSIDERANDO que nos dias 15 e 16 de agosto reuniram-se em mobilização Prefeitos e Prefeitas de todo o Brasil em Brasília-DF, tendo decidido conclamar todos os Prefeitos e Prefeitas a paralisar os serviços administrativos das prefeituras no dia 30 de agosto de 2023, ante a necessidade de fomentar a discussão sobre o redimensionamento do pacto federativo, de modo a fortalecer a autonomia, mormente financeira, dos municípios brasileiros;

CONSIDERANDO a necessidade de conscientizar a sociedade baiana e chamar a atenção dos governos estadual e federal para a preocupante situação financeira dos municípios, decorrente da diminuição de arrecadação proveniente, em especial, do decréscimo nos repasses do Fundo de Participação dos Municípios - FPM e do ICMS;

CONSIDERANDO que o intuito da mobilização é a defesa dos interesses municipalistas, cujo visio é sempre a defesa dos interesses coletivos e essenciais, em favor do bem comum,



**DECRETA:**

Art. 1º. Fica declarado Ponto Facultativo nos órgãos e entidades da Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, no dia 30 de agosto de 2023, ressalvados os serviços e as atividades considerados de natureza essencial, especialmente nas áreas da saúde, educação, coleta de lixo urbano e da segurança pública.

Art. 2º Os serviços essenciais deverão ser mantidos normalmente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA, em 24 de agosto 2023.



João Evangelista Velga Pereira
Prefeito Municipal de Pindaí





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL PINDAÍ
 C.N.P.J.: 13.982.624/0001-01
 Município: PINDAÍ

Página: 1 / 2

Data de Emissão: 24/08/2023

DECRETO Nº 28, de 1 de Agosto de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PINDAÍ e autorização contida na Lei Municipal nº 525/2022, de 22 de Dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO		
03.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO		
03.003.4.122.2.2017-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos		R\$ 60.000,00
Total do Órgão		R\$ 60.000,00
04.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
04.004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
04.004.12.361.3.2098-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos		R\$ 51.000,00
Total do Órgão		R\$ 51.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE		
05.005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.005.10.301.4.2070-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos		R\$ 100.000,00
Total do Órgão		R\$ 100.000,00
08.000 - SECRETARIA DE ESPORTE, TURISMO E LAZER		
08.008 - SECRETARIA DE ESPORTE, TURISMO E LAZER		
08.008.27.812.8.1207-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações		
1.701.0000.00 - Outras Transferências de CONVÊNIOS ou Repasses dos		R\$ 30.000,00
Total do Órgão		R\$ 30.000,00
Total dos Créditos		R\$ 241.000,00

Art. 2º - Para atendimento a Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo e/ou recursos provenientes do(a) Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64)

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ		
02.002 - GABINETE DO PREFEITO		
02.002.3.92.2.2010-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos		R\$ 10.000,00
Total do Órgão		R\$ 10.000,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO		
03.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO		
03.003.4.122.2.2017-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições		
1.700.0000.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos		R\$ 21.000,00
03.003.4.128.2.2034-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos		R\$ 10.000,00
03.003.4.244.5.2056-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação p/ Tempo determinado		
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos		R\$ 10.000,00
03.003.4.244.5.2056-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais		
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos		R\$ 10.000,00
03.003.4.244.5.2056-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos		R\$ 10.000,00
03.003.4.244.5.2056-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos		R\$ 10.000,00





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL PINDAÍ
C.N.P.J.: 13.982.624/0001-01
Município: PINDAÍ

Página: 2 / 2

Data de Emissão: 24/08/2023

03.003.4.244.5.2056-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 10.000,00
03.003.4.244.5.2056-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 10.000,00
03.003.4.244.5.2056-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 10.000,00
Total do Órgão	R\$ 101.000,00
04.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
04.004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
04.004.28.846.2.0002-3.1.90.91.00.00.00.00 - Sentenças Judiciais (pessoal e encargos sociais)	
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 10.000,00
04.004.28.846.2.0002-3.2.90.22.00.00.00.00 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato	
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 10.000,00
04.004.28.846.2.0002-4.6.90.71.00.00.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatada	
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 10.000,00
Total do Órgão	R\$ 30.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE	
05.005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.005.10.302.4.2071-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 100.000,00
Total do Órgão	R\$ 100.000,00
Total da Anulação	R\$ 241.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 1 de Agosto de 2023.

JOÃO EVANGELISTA VEIGA PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

343.309.765-87

Resumo por Fonte

	Crédito	Redução
1.500.0000.00	211.000,00	220.000,00
1.700.0000.00	0,00	21.000,00
1.701.0000.00	30.000,00	0,00
Total Recurso	241.000,00	241.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 038/2023 **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Pregoeira do município de Pindaí - BA, com fulcro nas Leis N.º 10.520/2002, N.º 8.666/93 e alterações posteriores e Decreto **014/2017** de 10/01/2017, torna público que está aberta a seguinte Licitação: **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 507/2023. SRP - PREGÃO ELETRÔNICO – N.º 038/2023.** **OBJETO:** Registro de preços visando a aquisição de peças, partes e componentes no sistema de abastecimentos de água do município, compreendendo poços tubulares e artesianos, sob o regime de execução indireta, por empreitada do tipo menor preço global, por lote. Data: **05/09/2023, às 10:00 horas no portal www.licitacoes-e.com.br.** O Edital completo poderá ser adquirido nos sites <http://www.pindai.ba.gov.br> e www.licitacoes-e.com.br ou mediante requerimento enviado para o e-mail: licitacaopindai@gmail.com. Pindaí-BA, 24 de agosto de 2023. Laila de Jesus Nogueira Guimarães - Pregoeira.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

PREGÃO ELETRÔNICO
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL Nº 038-2023 PE-PMP

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PARTES E COMPONENTES NO SISTEMA DE ABASTECIMENTOS DE ÁGUA DO MUNICÍPIO, COMPREENDENDO POÇOS TUBULARES E ARTESIANOS, SOB O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, POR EMPREITADA DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, POR LOTE.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

EDITAL N.º 038-2023 PE-PMP
PREGÃO ELETRÔNICO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A V I S O

O **MUNICÍPIO DE PINDAÍ** torna público aos interessados que, na data, horário e local abaixo indicados, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, SOB A FORMA DE REGISTRO DE PREÇOS, no modo de disputa ABERTO, de acordo com as condições deste Edital, por meio da internet, no site www.licitacoes-e.com.br

OBJETO: Registro de preços visando a aquisição de peças, partes e componentes no sistema de abastecimentos de água do município, compreendendo poços tubulares e artesianos, sob o regime de execução indireta, por empreitada do tipo menor preço global, por lote.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Interessados que atendam ao ramo de atividade do objeto licitado e que cumpram as condições deste edital e seus anexos. Não será permitida a participação de empresas sob a forma de consórcio nem a subcontratação para a execução do objeto deste edital.

DATA, HORA e LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital estará disponível para consulta e retirada nos sítios <http://pindai.ba.gov.br> e www.licitacoes-e.com.br sob o N.º **1016376**, a partir do dia 24 (vinte e quatro) de agosto de 2023.

Observação: Os licitantes que participarem deste certame deverão ficar atentos quanto aos atos que serão publicados no Diário Oficial do Município, no site: <http://pindai.ba.gov.br>, no Diário Oficial da União e Jornal CORREIO DA BAHIA.

DATA/HORA PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: A partir do dia **28 (vinte e oito) de agosto de 2023** até as **09h45min (horário de Brasília)** do dia **05 (cinco) de setembro de 2023**, respeitado o interregno mínimo de 08 (oito) dias úteis para divulgação da licitação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

DATA E HORA DE PARA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO: A partir das 10h00min (horário de Brasília) do dia 05 (cinco) de setembro de 2023.

MODO DE DISPUTA: Será adotado, para o envio de lances no pregão eletrônico, o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

LOCAL DA SESSÃO: HYPERLINK <http://www.licitacoes-e.com.br>

OBSERVAÇÃO: Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acessarem o site da Prefeitura Municipal de Pindaí e o Diário Oficial do Município de Pindaí para ciência das eventuais alterações e esclarecimentos. Quaisquer dúvidas a respeito deste edital, bem como os seus elementos constitutivos, poderão ser sanadas pelo telefone (77) 3667-2245 ou pelo e-mail: licitacaopindai@gmail.com no horário comercial de 07h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira.

Pindaí-BA, 24 de agosto de 2023.

Laila de Jesus Nogueira Guimarães
Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO
038/2023PE
Proc. Adm.507/2023

Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO D PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira
Portaria nº 123/2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

Í N D I C E

1. DO OBJETO
2. DA DESCRIÇÃO GERAL DOS FORNECIMENTOS E DOS LOCAIS DE ENTREGA
3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
4. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO
5. DA INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS
6. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS
7. DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES
9. DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
10. DA HABILITAÇÃO
11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR ORÇADO PELA PREFEITURA
15. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS FORNECIMENTOS
16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
17. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
18. DAS MULTAS
19. DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS FORNECIMENTOS
20. DA CONTRATAÇÃO
21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
22. DA GARANTIA
23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXOS

- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II– MODELO PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO III - TERMO DE PROPOSTA
ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO
ANEXO V – MINUTA ATA REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO VI – MINUTA CARTA CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO
038/2023PE
Proc. Adm.507/2023

Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO D PREGOEIRA

Laíla de Jesus Nogueira
Portaria nº 123/2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 507/2023

DATA/HORA PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: A partir do dia **28 (vinte e oito)** de agosto de 2023 até as 09h45min (horário de Brasília) do dia **05 (cinco)** de setembro de 2023, respeitado o interregno mínimo de 08 (oito) dias úteis para divulgação da licitação.

DATA E HORA DE PARA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO: A partir das 10h00min (horário de Brasília) do dia **05 (cinco)** de setembro de 2023.

LOCAL DA SESSÃO: HYPERLINK <http://www.licitacoes-e.com.br>

O MUNICÍPIO DE PINDAÍ torna público aos interessados que, na data, horário e local abaixo indicados, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, SOB A FORMA DE REGISTRO DE PREÇOS, no modo de disputa ABERTO, de acordo com as condições deste Edital, por meio da internet: www.licitacoes-e.com.br

Esta licitação observará as disposições da Lei Federal n.º Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

DO OBJETO: Registro de preços visando a aquisição de peças, partes e componentes no sistema de abastecimentos de água do município, compreendendo poços tubulares e artesianos, sob o regime de execução indireta, por empreitada do tipo menor preço global, por lote.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

1. DA DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DOS FORNECIMENTOS E DOS LOCAIS DE ENTREGA:

2.1 A contratada deverá fornecer os produtos objeto deste edital em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência deste instrumento convocatório.

2.1.1 Os custos com carga, transporte e descarga, inclusive despesas com pessoal, se necessário, dos produtos, são de responsabilidade da licitante e deverão estar inclusos no valor da proposta.

2.2 – O objeto desta licitação deverá ser prestado na forma descrita neste edital;

2.2.1 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de vinte e quatro horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.2.2 Os produtos objeto deste edital deverão ser entregues no Almocharifado Central, situado na BR 122, Km 33.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Interessados que atendam ao ramo de atividade do objeto licitado, que cumpram as condições deste Edital e seus Anexos, e que estejam previamente credenciados no licitações-e do Banco do Brasil por meio do sítio: www.licitacoes-e.com.br, para acesso ao sistema eletrônico.

3.1.1 As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2013.

3.1.1.1 As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, sob as penas da Lei, que cumprem os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei

6

PREGÃO ELETRÔNICO
038/2023PE
Proc. Adm.507/2023

Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO D PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira
Portaria nº 123/2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

Complementar nº 123/06, bem como que estão aptas a usufruírem do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar.

3.1.2 Para participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

3.1.3 A participação na licitação implica na aceitação plena e irrevogável do ato convocatório, bem como na observância dos regulamentos e normas administrativas e técnicas aplicáveis, observando-se o disposto neste Edital e de seus anexos e a responsabilidade pela autenticidade e fidelidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

2.2. As licitantes deverão se inteirar dos fornecimentos a serem executados e avaliar as dificuldades, intercorrências ou problemas futuros relacionados ao cumprimento do objeto licitado, de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes de sua execução, inclusive quanto à localização do empreendimento e a mão de obra, se necessária, para carga, transporte e descarga no local onde deverá efetuar a entrega do material.

2.3. Caberá ao licitante interessado em participar do Pregão Eletrônico:

- a) Credenciar-se no licitações-e;
- b) Remeter, no prazo estabelecido no subitem 6.1 do Edital, **exclusivamente por meio eletrônico**, via internet, a documentação de habilitação e a proposta de preços;
- c) Responsabilizar-se, formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao ente licitante responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- d) Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (artigo 19, inciso IV, Decreto nº 10.024/2019);
- e) Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a viabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- f) Utilizar-se de chave de identificação ou da senha de acesso para participar do Pregão na forma eletrônica;

7

PREGÃO ELETRÔNICO
038/2023PE
Proc. Adm.507/2023

Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacao@pindai.ba.gov.br

VISTO D. PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira
Portaria nº 123/2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

g) Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

2.4. Não será permitida a participação de interessados:

- a) Sob a forma de consórcio nem a subcontratação total ou parcial dos fornecimentos;
- b) Que estejam com o direito de licitar suspenso ou impedidas de contratar com qualquer órgão integrante da Administração ou que por ela tenham sido declaradas inidôneas;
- c) Empresa em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.5 Também não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação e do fornecimento de bens necessários à execução do contrato servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

3. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acessar o sistema eletrônico (artigo 9º, § 1º, do Decreto nº 10.024/2019), devendo ser providenciado no sítio www.licitacoes-e.com.br.

4.2. O credenciamento do licitante dependerá de registro no sistema licitações-e do Banco do Brasil.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.4. A perda da senha ou quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao ente licitante responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. DA INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

5.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a quaisquer elementos do processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão

8

PREGÃO ELETRÔNICO
038/2023PE
Proc. Adm.507/2023

Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO D PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira
Portaria nº 123/2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

pública, por meio eletrônico, via internet, no sítio www.licitacoes-e.com.br ou ainda, por e-mail licitacaopindai@gmail.com, conforme previsto no art. 23, do Decreto 10.024/2019. Os pedidos de esclarecimentos formulados fora deste prazo serão considerados como não recebidos.

5.2. A licitante deverá, além das informações específicas requeridas pelo ente licitante, adicionar quaisquer outras que julgar necessárias.

5.3. As licitantes deverão estudar minuciosa e cuidadosamente a documentação exigida, informando-se de todas as circunstâncias e detalhes que possam, de algum modo, afetar a execução dos fornecimentos, seus custos e prazos.

5.4. Analisando as consultas, dúvidas e questionamentos, o ente licitante deverá esclarecê-las e, acatando-as, deverá alterar ou adequar os elementos constantes do Edital e seus anexos, comunicando sua decisão, também por meio eletrônico, via internet, no sítio do licitações-e: www.licitacoes-e.com.br, divulgando a modificação pelo mesmo meio de publicação do texto original, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas.

5.5. Fica entendido que a licitante deverá ter pleno conhecimento das condições locais onde serão executados os fornecimentos e terá solucionado todas as dúvidas e esclarecimentos antes da data da apresentação das propostas.

5.6. A apresentação da proposta tornará evidente que a licitante examinou minuciosamente toda a documentação deste Edital e seus Anexos, que a comprovou e a achou correta. Evidenciará, também, que a licitante obteve do ente contratante, satisfatoriamente, as eventuais informações e esclarecimentos solicitados, tudo resultando suficiente para a elaboração da proposta apresentada, implicando na aceitação plena de suas condições.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. Após a divulgação do Edital no sítio www.licitacoes-e.com.br, a licitante deverá apresentar, no campo correspondente dentro do sistema eletrônico denominado **“Descrição Complementar”**, a sua Proposta de Preços, contendo, obrigatoriamente, a especificação do (s) ITEM (NS) a ser (em) ofertado (s), **detalhadamente**, em língua portuguesa, **indicando as especificações dos produtos, a marca, o fabricante** e quaisquer outras informações afins que julgar necessárias ou convenientes, não sendo aceitas adaptações, modificações e alterações não previstas, atentando-se para as especificações Técnicas informadas no Termo

9

PREGÃO ELETRÔNICO
038/2023PE
Proc. Adm.507/2023

Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO D. PREGOEIRA

Luila de Jesus Nogueira
Portaria nº 123/2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

de Referência deste Edital, contemplando o **preço unitário de cada item e TOTAL do lote**, estando incluídos todos os impostos, taxas e despesas tais como transporte, carga e descarga do material, frete, mão-de-obra, se necessária, custos para cumprimento de leis sociais, pagamento de tributos e quaisquer outros incidentes sobre o objeto deste Pregão, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico** (art. 26, caput, Decreto 10.024/2019).

6.1.1. A licitante **deverá**, sob pena de inabilitação, anexar ao sistema junto à documentação de habilitação, sua proposta de preços inicial, termo de proposta (**Anexo III**), e declaração de elaboração independente de proposta (**Modelo B**), em anexos deste edital, em papel timbrado, com assinatura do representante legal, devidamente identificado.

6.1.2. **Deverá ser, obrigatoriamente, anexada a proposta de preços (Anexo II), sob pena de desclassificação.**

6.2. Apresentada a proposta, ainda que omissa em sua descrição, mas aceita pela Pregoeira, a licitante compromete-se a executar os fornecimentos objeto deste Edital, sem preterição de quaisquer especificações pertinentes constantes do Termo de Referência deste Edital.

6.3. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.4. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e lances (art. 19, inciso III, do Decreto 10.024/2019).

6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 19, inciso IV, Decreto 10.024/2019).

6.6. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura deste Pregão, sujeita à revalidação por idêntico período.

6.7. Os encargos sociais e despesas administrativas decorrentes do fornecimento serão de responsabilidade do licitante vencedor.

6.8. Não serão consideradas propostas ou lances que não contemplem os fornecimentos solicitados neste Edital.

10

PREGÃO ELETRÔNICO
038/2023PE
Proc. Adm.507/2023

Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaoopinda@gmail.com

VISTO D PREGOEIRA

Luila de Jesus Nogueira
Portaria nº 123/2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

6.9. Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, será considerado válido o unitário, e entre o valor expresso em algarismo e por extenso será considerado válido o por extenso.

6.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o seu julgamento.

6.11. As licitantes classificadas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão declarar, no ato do envio de suas propostas, em campo próprio do sistema, que atendem aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14/12/2013, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

7. DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1. A partir das 10h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA) do dia 05 (cinco) de setembro de 2023 e em conformidade com o subitem 6.1 deste Edital terá início a sessão pública do **Pregão Eletrônico SRP nº 038/2023**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas, conforme previsto neste Edital e de acordo com o Decreto nº 10.024/2019.

7.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital (art.28, Decreto nº 10.024/2019).

7.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela Pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de envio de lances.

8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. Classificadas as propostas, a Pregoeira dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.2. MODO DE DISPUTA: ABERTO, com intervalo mínimo de diferença entre os lances de R\$ 100,00 (cem reais), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto e relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.2.1 Havendo lances nos 2 últimos minutos de duração da sessão pública, a etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema (prorrogam-se mais 2 minutos).





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

- 8.2.2 Caso não haja lances nos últimos 2 minutos de duração da sessão pública, ela será encerrada automaticamente.
- 8.2.3 Encerrada a sessão pública e não havendo prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, poderá reiniciar a etapa de envio de lances (justificadamente).
- 8.2.4 Pode haver prorrogações sucessivas em caso de reinício da etapa de envio de lances.
- 8.2.5 Essa fase de lances será prorrogada automaticamente sempre que houver lances enviados nesse período.
- 8.2.6 Não havendo mais lances na prorrogação, encerra-se a etapa competitiva.
- 8.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 8.4. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 8.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do licitante responsável pelo lance.
- 8.7. No caso de desconexão da Pregoeira, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.8. A Pregoeira, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.8.1. Quando a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação expressa da Pregoeira aos participantes.
- 8.9. O encerramento da etapa de lances será decidido pela Pregoeira, que informará, com antecedência de 1 (um) a 60 (sessenta) minutos, o prazo para início do tempo de iminência.
- 8.9.1. Decorrido o prazo fixado pela Pregoeira, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

12

PREGÃO ELETRÔNICO
038/2023PE
Proc. Adm.507/2023

Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacao@pindai@gmail.com

VISTO D PREGOEIRA

Luila de Jesus Nogueira
Portaria nº 123/2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

8.9. Caso o sistema não emita o aviso de fechamento iminente, a Pregoeira se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos licitantes, informando que, depois de transcorridos 10 (dez) minutos, a contar do aviso da Pregoeira, a qualquer momento a etapa de lances será encerrada.

8.10. Após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

8.11. Benefícios às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

8.11.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (artigo 44 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2013).

8.11.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada;

8.11.3. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, citada no subitem acima, mais bem classificada, e àquelas que se seguirem na ordem de classificação, serão convocadas para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.11.4. Para efeito do disposto no subitem 8.11.2 deste Edital (art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2013), ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da alínea “a” acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123, supra mencionada, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123, retro mencionada, os lances serão ofertados de acordo com a ordem de classificação definida pelo próprio sistema.

13

PREGÃO ELETRÔNICO
038/2023PE
Proc. Adm.507/2023

Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacao@pindai@gmail.com

VISTO D PREGOEIRA

Luila de Jesus Nogueira
Portaria nº 123/2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

8.11.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 8.11.1 acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.11.6. A condição prevista no subitem 8.11.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

8.12. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9. DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1. Para efeito de classificação das propostas, será considerado o MENOR PREÇO POR LOTE, respeitados os valores máximos unitários e globais estimados pela PREFEITURA.

9.2. Caso haja lance de preço e, por conseguinte, a diminuição do valor inicial da proposta, a redução do preço deverá ser distribuída de forma idêntica entre os itens que compõem o lote, aplicando-se o percentual reduzido em cada um deles.

9.3. Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao orçamento para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme as disposições deste Edital (artigo 39 do Decreto nº 10.024/2019).

9.4. A Pregoeira poderá anunciar a licitante vencedora após o encerramento da sessão pública, observados os prazos recursais, ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.5. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, as propostas que:

- a) Apresentarem valor DO LOTE superior ao limite orçado pela Administração ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação;
- b) Apresentar preços ou quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

- c) Que não atenda às exigências contidas no ato convocatório da licitação, conforme art. 40, VII c/c art. 48, I, da Lei 8.666/93;
- d) Com preços baseados em cotações de outra licitante, conforme art.44, § 2º da Lei 8.666/93;
- 9.6. Não se admitirá proposta que apresentar preço DO LOTE ou DOS ITENS simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório não tenha estabelecido limites mínimos.
- 9.7. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 9.8. Ocorrendo a situação a que se refere o subitem acima, a Pregoeira poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.
- 9.8.1. A licitante vencedora deverá atender aos termos e condições das especificações técnicas, sob pena de ter a proposta rejeitada.
- 9.9. Juntamente com a documentação de habilitação, e deverá conter ainda:
- a) Nome e endereço completo da licitante, número de telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, C.N.P.J/MF, e qualificação (nome, estado civil, profissão, CPF, identidade e endereço) do dirigente ou representante legal, este mediante instrumento de procuração, que responderá pelo contrato no caso da licitante ser a vencedora;
- b) Número da conta bancária (banco, agência e número da conta), número dos telefones, fax e nome dos responsáveis, para fins de contatos futuros, além dos dados cadastrais do representante da empresa, necessários ao preenchimento da Ordem de Fornecimento, caso a empresa venha a ser a vencedora do certame;
- c) Especificação completa do objeto ofertado, compatível com o Edital; com os níveis de garantia dos produtos e seus componentes;
- d) Termo de Proposta, constante do Anexo III, que é parte integrante deste Edital, devidamente preenchido;
- e) Planilha Orçamentária, modelo constante no Anexo II do Edital, preenchida com clareza e sem rasuras, indicando os preços unitários e total da proposta;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

f) Quaisquer outras informações afins que julgar necessárias ou convenientes.

9.10. A proposta deverá ser apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado da licitante, e redigido com clareza em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, datilografada, digitada ou impressa, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pela licitante ou seu representante legal.

9.11. A proposta deverá ser apresentada com cotação de preços, em moeda corrente nacional (Real – R\$), com observância aos preços máximos globais e unitários constantes das planilhas de quantidades e preços unitários que integram o Edital (Anexo I), contendo oferta firme e precisa, sem qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

9.12. A proposta deverá indicar em reais o (s) preço (s) do (s) ITEM (NS) ofertado (s), com menção discriminada da tributação plena até o local de entrega, considerando que o ente contratante não possui inscrição estadual, sendo considerado consumidor final. A concorrente será responsável por quaisquer acréscimos que ocorrerem pela não observância desta particularidade.

9.13. Nas planilhas orçamentárias, a licitante deverá destinar colunas para informações acerca dos impostos incidentes, devendo anexar memória de cálculo dos mesmos, com indicação de alíquota e metodologia de cálculo, incluindo, no que couber, ICMS, IPI, ISS, ISTR, PIS, COFINS e demais impostos.

9.14. A licitante deverá declarar expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, transporte, frete, cargas e descargas, mão-de-obra, pessoal, se necessário, bem como outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

9.15. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os respectivos produtos serem fornecidos ao ente contratante sem ônus adicionais.

9.16. A licitante deverá prever todos os acessos necessários para permitir o fornecimento dos produtos, avaliando-se todas as suas dificuldades, pois os eventuais custos decorrentes de qualquer serviço para melhoria destes acessos correrão por conta da licitante vencedora.

9.17. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros, equívocos e omissões havidas nas cotações de preços





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

serão de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e consequente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

9.18. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data estabelecida para entrega das mesmas, sujeita a revalidação por idêntico período.

9.18.1. Caso o prazo de validade da proposta não esteja expressamente nela indicado, fica estabelecido que este prazo seja o estipulado no Edital, nos termos do subitem 9.17.

9.19. Os Anexos enviados junto ao Edital não poderão ser utilizados para confecção das propostas da licitante, os mesmos deverão ser reconstituídos em papel timbrado da licitante, seguindo como padrão os modelos anexados ao Edital.

9.20. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções de Anexos às propostas, de dados não exigidos neste Edital, tais como: "condições gerais"; "cláusulas contratuais"; etc.

9.21. O preço levado a julgamento no presente certame será o valor DO LOTE.

9.22. A Proposta de Preços, inicialmente encaminhada nos termos determinados pelo subitem 6.1 deste Edital, que compreende a descrição do objeto ofertado e todas as demais informações afins julgadas necessárias ou convenientes, deverá ser reformulada pela licitante vencedora, em forma de planilha, com o valor unitário de cada item e total do lote, devidamente atualizada, conforme modelo constante no Anexo II deste Edital, após a fase de lances, e enviada mediante o sistema eletrônico e pelo e-mail licitacaopindai@gmail.com, no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas** após a solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico, em conformidade com o artigo 38, do Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, a licitante detentora da melhor oferta, desde que aceita pela Pregoeira, deverá comprovar a situação de regularidade de acordo com o que segue:

10.1.1. Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista.

a) Para comprovar habilitação jurídica, a licitante deverá apresentar:

I - Cédula de identidade do(s) representante(s) legal(is) ou outro documento oficial de identificação;

17

PREGÃO ELETRÔNICO
038/2023PE
Proc. Adm.507/2023

Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO D PREGOEIRA

Luila de Jesus Nogueira
Portaria nº 123/2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

II - Registro comercial, no caso de empresa individual;

III - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

IV - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

V - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Para comprovar regularidade fiscal e trabalhista, a licitante deverá fazer:

I - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);

II - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei

V - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

c) Em se tratando de documentos emitidos via Internet, sua veracidade será confirmada através de consulta realizada nos *sítios* correspondentes, e se apresentados de outra forma, poderão ser em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Pindaí, ou ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

d) Todos os documentos e certidões apresentadas deverão estar com prazo de validade vigente na data de realização da sessão pública.

e) Declaração de que não foi declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, de que não está impedida de licitar ou contratar com a Administração, e de que se encontra em situação regular perante





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante do Anexo IV (modelo A), parte integrante deste Edital.

f) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, Anexo IV (modelo B), parte integrante este Edital.

g) Declaração, sob as penas da lei, no caso de ME ou EPP, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2013, com base no que preceitua o art. 11º do Decreto nº 6.204/2018, ou ainda a certidão de que trata o art. 8º da IN103, do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, Anexo III (modelo C).

h) Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade.

i) Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos.

j) O ente contratante poderá proceder à verificação, "online", junto ao SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, da documentação obrigatória mencionada nas alíneas anteriores (RECEITA FEDERAL, DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, FGTS e SEGURIDADE SOCIAL - INSS), e da habilitação parcial (RECEITA ESTADUAL e RECEITA MUNICIPAL);

j.1) Na hipótese de haver documentos com prazo de validade vencido junto do SICAF, a licitante vencedora deverá apresentar a documentação correspondente com prazo de validade em vigor.

10.1.2. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão Negativa de Falência, expedida pelos distribuidores de todos os cartórios da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

c) A boa situação financeira do licitante será aferida pela observância dos índices apurados pela fórmula abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado por contabilista habilitado.

d) As empresas que apresentarem resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), e superior a 0,5(meio) para o Grau de Endividamento deverão comprovar, por

19

Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacao@pindai@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO
038/2023PE
Proc. Adm.507/2023

VISTO D PREGOEIRA

Luila de Jesus Nogueira
Portaria nº 123/2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

documentação idônea, que possuem capital mínimo ou o patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação. A exigência prevista nesse item, é alternativa e não cumulativa, com a apresentação dos índices.

e) As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham Balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido com data máxima de até 90 (noventa) dias anterior à data de abertura da licitação, devidamente assinado por contabilista habilitado.

ILG - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL $\geq 1,00$

ILG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}$

$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

ILC - ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE $\geq 1,00$

ILC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}$

$\frac{\text{Passivo Circulante}}$

GEG - GRAU DE ENDIVIDAMENTO $\leq 0,50$

GEG = $\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$

$\frac{\text{Ativo Total}}$

f) Declaração de Optante ou Não Optante do Simples Nacional.

10.1.3. Qualificação Técnica

a) Na fase de habilitação, a licitante deverá apresentar atestado(s) específico(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m), os fornecimentos dos produtos semelhantes ao que está descrito no Anexo I do Presente Edital, de forma a permitir constatar ter a





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

licitante executado fornecimento de porte e complexidade ao objeto desta licitação, conforme art. 30, § 4º, da Lei 8.666/93.

10.2. Na hipótese de ocorrência de “Voltar Fase/Ata Complementar”, o prazo para averiguação da situação regular das empresas visando a habilitação das mesmas será a partir da decisão acerca do último item em disputa, registrado no sistema eletronicamente.

10.3. A validade das certidões referidas no subitem 10.1.1 e alínea “a” do subitem 10.1.2 corresponderão ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, fica estabelecido o prazo como sendo o de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante em comprovar que o documento tem prazo de validade superior, mediante a juntada de norma legal pertinente.

10.4. Caso a(s) certidão (ões) expedida(s) pela(s) Fazenda(s) Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal seja(m) POSITIVA(S), a(s) Certidão (ões) Positiva(s) com efeito negativo deverá (ão) contar expressamente na(s) mesma(s) o efeito negativo, nos termos do artigo 206 do CTN, ou a juntada de documentos comprovando que o débito foi parcelado pelo próprio emitente do documento ou que a sua cobrança está suspensa ou, se contestado, foi garantida a execução mediante depósito em dinheiro ou através de oferecimento de bens, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, da data de recebimento das propostas.

10.5. Toda a documentação apresentada pela licitante para fins de habilitação deverá pertencer à empresa que efetivamente executará os fornecimentos, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ deverá ser o mesmo em todos os documentos, com exceção da CND junto ao INSS e do CRF junto ao FGTS, sendo que neste último caso deverá comprovar que os recolhimentos de FGTS são centralizados.

10.6. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou,
- b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

10.7. A habilitação dos licitantes poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

10.8. Para fins de habilitação, o ente contratante poderá consultar, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, os documentos não contemplados no SICAF ou que nele esteja vencido, o que constitui meio legal de prova.

10.8.1 O ente contratante, na pessoa da Pregoeira, procederá às seguintes verificações:

- a) Junto ao sítio www.portaldatransparencia.gov.br no intuito de verificar a inexistência de impedimento da empresa /interessado participante em licitar e contratar com a Administração Pública;
- b) Da situação da empresa / interessado no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.)
- c) Da composição societária das empresas a serem contratadas no sistema SICAF, a fim de certificarem se entre os sócios há servidores do próprio órgão/entidade contratante, abstendo-se de celebrar contrato nessas condições, em atenção ao art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93;
- d) Junto ao sítio www.portaldatransparencia.gov.br no intuito de verificar, quando da habilitação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, que tenha utilizado a prerrogativa de efetuar lance de desempate, conforme Lei Complementar nº 123/2013, art. 44, se o somatório de ordens bancárias recebidas pela empresa, relativas ao seu último exercício, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme art. 3º da mencionada Lei Complementar.

10.9. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser anexados no sistema Licitações-e.

10.10. Toda documentação e proposta fornecida ao ente contratante deverão ter todas as suas páginas numeradas sequencialmente.

10.11. A não apresentação ou a não comprovação de regularidade de qualquer dos documentos indicados neste Edital implicará na inabilitação da licitante.

10.12. Em se tratando das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para efeito de contratação. Contudo, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Lei Complementar nº 123, de 14/12/2013).





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

10.13. A aplicação do tratamento diferenciado prevista neste edital para as Micro empresas e Empresas de Pequeno Porte estará condicionada à apresentação da documentação comprobatória de que a licitante é Micro Empresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.

10.13.1. No caso de preferência para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do ente contratante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.14. A não regularização da documentação dentro do prazo previsto no subitem 10.13.1 acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades legalmente estabelecidas, conforme reza o art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado ao ente contratante convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a contratação, ou revogar a licitação.

10.15. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital.

10.16. Será considerada vencedora do presente Pregão a licitante que, atendidas as exigências fixadas no Edital com relação à aceitação da proposta e os documentos de habilitação, **ofertar o MENOR PREÇO POR LOTE, respeitados os preços UNITÁRIOS E TOTAIS, para cada ITEM orçado pelo ente contratante, no Termo de Referência que consta no ANEXO I do Edital.**

10.17. No julgamento da habilitação e das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (artigo 47 do Decreto nº 10.024, de 20/09/2019).

10.18. Se a licitante desatender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

10.19. Deve acompanhar a proposta financeira a planilha de preços unitários com a marca do produto a ser fornecido.

10.20. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

23

PREGÃO ELETRÔNICO
038/2023PE
Proc. Adm.507/2023

Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacao@pindai@gmail.com

VISTO D PREGOEIRA

Luila de Jesus Nogueira
Portaria nº 123/2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

11. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

11.1 Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma eletrônica.

11.2 Caberá à Pregoeira, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, da data de recebimento da impugnação.

11.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 Nas 24 (vinte e quatro) horas posteriores a declaração do vencedor pelo pregoeiro, qualquer licitante, até aquelas que foram desclassificadas antes da fase de lances, poderão manifestar de forma motivada a intenção de recurso no site do Banco do Brasil S.A (www.licitacoes-e.com.br), quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses (artigo 44, §1º do Decreto nº 10.024/2019).

12.2 O acolhimento do recurso implica tão somente a invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

12.3 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, ficando a Pregoeira autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.4 Qualquer recurso contra a decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

12.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Pindaí, localizada na Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí-BA, nos dias úteis no horário local das 07h00min (sete) horas às 12h00min (doze) horas.

12.6 As razões dos recursos deverão ser apresentadas por escrito e/ou eletronicamente através do e-mail licitacaopindai@gmail.com, tempestivamente, conforme disposto acima, e dirigidas ao pregoeiro, que decidirá sobre eles, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão e for solicitado pelo licitante.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

12.6.1 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais e/ou encaminhados para endereços físicos ou eletrônicos estranhos a este Edital.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 A adjudicação do objeto do presente certame ao licitante declarado vencedor será viabilizada pela Pregoeira sempre que não houver recurso.

13.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto do presente certame ao licitante declarado vencedor, pela Pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

13.2.1 A autoridade competente poderá encaminhar o processo ao setor que solicitou a aquisição com vistas à verificação da aceitabilidade dos ITENS ofertados, antes da homologação do certame.

13.3 Além das medidas legais cabíveis, a proponente vencedora desistente da contratação poderá ser impedida de licitar e contratar com a Administração Municipal licitante por até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e respectivo contrato, bem como aplicação de outras cominações legais.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As despesas com a execução do fornecimento correrão à conta dos recursos orçamentários descritos abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.010.00 – SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO 07.007.00 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
PROJETO / ATIVIDADE	2123 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO 2141 – MANUTENÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA 1160 – ABERTURA E EQUIPAMENTO DE POÇOS ARTESIANOS
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 44.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS FORNECIMENTOS

14.1. O fornecimento deverá ser efetuado no prazo máximo de **05 (cinco)** dias úteis, a partir do recebimento da autorização/requisição emitida pelo contratante.

14.2. Os produtos deverão ser entregues no ALMOXARIFADO CENTRAL localizado na BR 122, Km33, com recebimento

14.3. por um representante do contratante.

25

PREGÃO ELETRÔNICO
038/2023PE
Proc. Adm.507/2023

Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaoopinda@gmail.com

VISTO D PREGOEIRA

Laíla de Jesus Nogueira
Protetora nº 123/2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. Os pagamentos das faturas, devidamente atestados pela fiscalização, serão efetuados pelo contratante através de depósito em conta corrente da contratada, devidamente informada para este fim.

15.2. O pagamento realizar-se-á após recebimento de cada nota fiscal no setor empenho do contratante, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, com base no preço da proposta da contratada, conforme estabelece o art. 40, XIV, “a” da Lei 8.666/93;

15.3. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, sobretudo no tocante a regularidade fiscal.

15.4. Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade da(s) contratada(s), conforme o estabelecido no subitem anterior, não gerará para o contratante, nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

15.5. As faturas só serão liberadas para pagamento depois de aprovada pela área gestora e devem estar isentas de erros ou omissões, sem o que serão, de forma imediata, devolvidas à contratada para correções, não se alterando a data de adimplemento da obrigação.

15.6. Os documentos de cobrança indicarão, obrigatoriamente, o número e data de emissão da Nota de Empenho, emitida pelo contratante e que cubram a execução do fornecimento.

15.7. O pagamento será creditado em nome da licitante vencedora, mediante Ordem Bancária em conta corrente por ela indicada ou meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com Código de Barras, satisfeitas as condições estabelecidas neste edital.

15.8. A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar o valor do IRPJ e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o art. 1º, § 6º da IN/SRF n.º 480/2004, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem.

15.9. Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos, após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, ensejarão a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

15.10. Ficam excluídos da hipótese referida no subitem anterior, tributos ou encargos legais que, por sua natureza jurídica tributária (impostos diretos e/ou pessoais) não reflitam diretamente nos preços do objeto contratual.

15.11. Caso a licitante vencedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

15.12. Será considerado em atraso o pagamento efetuado após o prazo estabelecido no subitem 16.2, caso em que a Prefeitura Municipal de Pindaí pagará atualização financeira aplicando-se a seguinte fórmula:

$$C = P [(1+I/100)^N - 1]$$

C - Valor calculado como atraso de pagamento;

P - Valor da obrigação contratual paga com atraso;

N - Número de dias entre o efetivo pagamento e a data estabelecida para quitação da obrigação contratual;

I - Percentual para remuneração do valor da obrigação paga com atraso, equivalente a média aritmética do IGP-M no período N, "Pró-Rata" dia.

15.13. Não sendo conhecido o índice para o período, será utilizado, no cálculo, o último índice conhecido.

15.14. Quando utilizado o último índice conhecido, o cálculo do valor ajustado será procedido tão logo seja publicado o índice definitivo correspondente ao período de atraso. Não caberá qualquer remuneração a título de correção monetária para pagamento decorrente do acerto de índice.

17 REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

17.1 Os preços contratuais serão fixos e irrevogáveis.

18 DAS MULTAS

18.1 Em caso de inadimplemento, por parte da licitante vencedora, de quaisquer das cláusulas ou condições do contrato, será aplicada a ela multa no percentual de 0,1 % (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor GLOBAL do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento), o que dará ensejo a sua rescisão.

18.2 Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pelo ente contratante, após regular processo administrativo.

27

PREGÃO ELETRÔNICO
038/2023PE
Proc. Adm.507/2023

Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacao@pindai@gmail.com

VISTO D. PREGOEIRA

Luila de Jesus Nogueira
Portaria nº 123/2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

19 DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS FORNECIMENTOS

19.1 Os fornecimentos dos itens objeto do presente Edital somente serão recebidos pelo contratante ou por preposto por ele designado após o atendimento de todas as condições estabelecidas neste Edital e demais documentos dele integrantes, desde que atingido o fim a que se destinam, com eficácia e qualidade requeridas.

19.1.1 O Recebimento definitivo do fornecimento, após a sua execução e conclusão, obedecerá ao disposto nos Artigos 73, 75 e 76 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

19.2 A Fiscalização fará a vistoria e, se os fornecimentos estiverem de acordo com as Especificações Técnicas, quantidades e qualidade requeridas na Ordem de Fornecimento e efetivamente não tendo nenhuma observação a fazer, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo do Fornecimento.

19.3 Na hipótese da necessidade de correção, será lavrado Termo de Recusa, onde serão apontadas as falhas e irregularidades constatadas e estabelecido um prazo para que a Contratada, às suas expensas, providencie as correções ou acertos apontados. Aceitos os fornecimentos, o contratante emitirá o Termo de Recebimento Definitivo do Fornecimento.

19.4 A ocorrência da hipótese prevista no subitem 19.3, determinará a retomada da contagem do prazo de fornecimento a partir da lavratura do termo mencionado.

19.5 A fatura do fornecimento somente será encaminhada para pagamento após emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos Fornecimentos, que deverá ser anexado ao processo de liberação e pagamento.

19.6 Após o término dos fornecimentos, a contratada requererá o recebimento definitivo.

19.7 A licitante vencedora entende e aceita que o pleno cumprimento do estipulado no subitem 19.1.1 acima é condicionante para:

- a) Emissão, pelo contratante, do Atestado de Execução dos fornecimentos;
- b) Emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos Fornecimentos.

20 DA CONTRATAÇÃO

20.1. A contratação formalizar-se-á mediante assinatura de Carta Contrato, de conformidade com a minuta constante em Anexo VI a este Edital.

28

PREGÃO ELETRÔNICO
038/2023PE
Proc. Adm.507/2023

Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO D PREGOEIRA

Luila de Jesus Nogueira
Portaria nº 123/2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

20.2. O contratante é responsável pela contratação, fiscalização, inspeção e pagamento do serviço, objeto a que se refere este Edital.

20.3. Após a homologação do Pregão Eletrônico, o proponente vencedor será convocado, por escrito, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual, na forma da minuta apresentada no Anexo VI, adaptado à proposta vencedora.

20.4. A recusa da adjudicatária, não justificada, em executar o fornecimento no prazo estabelecido, bem como não apresentar as mesmas condições exigidas para sua participação e habilitação neste certame, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as sanções previstas neste Edital, sem prejuízo das demais cominações legais cabíveis.

20.5. Na hipótese do não cumprimento, pela licitante vencedora, da execução do fornecimento no prazo estipulado ou em caso de recusa por parte desta, é facultado ao contratante, por intermédio da Pregoeira, convocar as licitantes remanescentes, por ordem de classificação para fazê-lo. Analisada a aceitabilidade da proposta, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, sem prejuízo das cominações legalmente estabelecidas.

20.6. É, ainda, da competência da Contratada:

- a) O fornecimento dos produtos objeto desta **Licitação**, bem como o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas no Edital;
- b) Responsabilizar-se perante a Contratante pela qualidade dos produtos, no que diz respeito à observância de normas técnicas e legislações pertinentes;
- c) Fazer constar, em destaque na Nota Fiscal/Fatura, o valor do IRPJ e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o art. 1º, §6º da IN/SRF nº 480/2004, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero e o respectivo enquadramento legal;
- d) A entrega ao contratante dos documentos de cobrança, acompanhados dos seus respectivos anexos de forma clara, objetiva e ordenada;

21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo contratante, o atraso injustificado na execução do contrato, a inexecução total ou parcial do contrato, bem como a execução que se encontre fora das

29

PREGÃO ELETRÔNICO
038/2023PE
Proc. Adm.507/2023

Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO D PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira
Portaria nº 123/2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245 – CEP.: 46.360-000

especificações e condições acordadas, e, ainda, impeça ou embarace, de alguma forma a fiscalização, caracterizam o descumprimento total das obrigações assumidas, nos termos do art. 81 c/c arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, podendo o contratante, garantida a prévia defesa, aplicar ao responsável as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a PREFEITURA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 22.4.

21.2 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 22.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

21.3 A sanção estabelecida no inciso IV do subitem 22.1 é de competência do Secretário Municipal do órgão requisitante, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após o prazo de aplicação estipulado.

21.4 Nos termos do Art. 49, do Decreto nº 10.024/2019, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

21.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF (Art. 49, §2º do Decreto nº 10.024/2019).

21.6 A multa, resultado de inadimplemento por parte da contratada, não isenta a contratada do ressarcimento por perdas e danos pelos prejuízos a que der causa.

30

PREGÃO ELETRÔNICO
038/2023PE
Proc. Adm.507/2023

Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacao@pindai@gmail.com

VISTO D PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira
Portaria nº 123/2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

22 DA GARANTIA DOS PRODUTOS

22.1 A licitante vencedora responsabiliza-se, por si e por seus sucessores, pela garantia de que os produtos fornecidos estão nas condições estabelecidas nas especificações técnicas respectivas.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

23.2. É facultada à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

23.3. As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pela Pregoeira ou pela autoridade competente, desde que pertinente com o objeto do Pregão e observada à legislação aplicável.

23.4. Devem ser registradas, por meio de Termo Aditivo, eventuais alterações que ocorrerem durante a execução do presente fornecimento contratado.

23.5. Serviços e fornecimentos extras não contemplados na Planilha Orçamentária da contratada deverão ter seus preços fixados mediante prévio acordo. Ambas as hipóteses deverão ser previamente autorizadas/aprovadas pela autoridade competente.

23.6. O não atendimento às exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que, a critério da Pregoeira, seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.

23.7. O contratante poderá revogar a licitação quando nenhuma das propostas satisfizer o objetivo da mesma, ou anulá-la quando for evidente que tenha havido falta de competição ou quando caracterizado o indício de colusão.

23.8. O contratante poderá, ainda, revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo

31

PREGÃO ELETRÔNICO
038/2023PE
Proc. Adm.507/2023

Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaoopindai@gmail.com

VISTO D PREGOEIRA

Luila de Jesus Nogueira
Portaria nº 123/2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

23.10. Fica garantido ao contratante, desde que justificado, o direito de, a qualquer tempo, desistir da celebração do contrato, escolher a proposta que julgar mais conveniente, ou optar pela revogação da licitação, no todo ou anulá-la em parte.

23.11. O Edital e seus Anexos disciplinarão os casos em que ocorrerá a sua rescisão, com a consequente perda da caução e, a juízo do contratante, o alijamento da contratada para com ela transacionar, independente de ação ou interpelação judicial cabível.

23.12. Responsabiliza-se a licitante vencedora por quaisquer ônus decorrentes de danos que vier a causar ao contratante e a terceiros, em decorrência dos fornecimentos objeto desta licitação.

23.13. A licitante será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária, previdenciária, e quaisquer encargos que incidam sobre a execução do serviço, os quais, exclusivamente correrão por sua conta.

23.14. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

23.15. O licitante que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, na forma da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

23.16. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Pindaí.

23.17. A homologação do resultado deste Pregão não implicará direito à contratação.

23.18. Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira, com observância da legislação regedora, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e Decreto nº 10.024/2019.

23.19. Este Edital e seus Anexos farão parte integrante da Ordem de Fornecimento a ser emitida em nome da licitante vencedora, independente de transcrições.

PREGÃO ELETRÔNICO
038/2023PE
Proc. Adm.507/2023

Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacao@pindaibahia.ba.gov.br

VISTO D. PREGOEIRA

Luila de Jesus Nogueira
Portaria nº 123/2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

23.20. O Foro da Comarca de Guanambi/BA será competente para dirimir questões oriundas do presente edital, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pindaí-BA, 24 de agosto de 2023.

Laila de Jesus Nogueira Guimarães
Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO
038/2023PE
Proc. Adm.507/2023

Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO D PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira
Portaria nº 123/2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

Registro de preços visando a aquisição de peças, partes e componentes no sistema de abastecimentos de água do município, compreendendo poços tubulares e artesianos, sob o regime de execução indireta, por empreitada do tipo menor preço global, por lote.

2- Descrição dos materiais: deverão ser fornecidos os materiais com as especificações técnicas abaixo relacionadas.

LOTE 01- MATERIAL DE CONSUMO			
ITEM	QTD.	UN	DESCRIÇÃO DOS MATERIAS
1	2	UN	BOMBEADOR SUBMERSO DE 0,5CV
2	5	UN	BOMBEADOR SUBMERSO DE 0,75CV
3	4	UN	BOMBEADOR SUBMERSO DE 1,0CV
4	6	UN	BOMBEADOR SUBMERSO DE 1,5CV
5	2	UN	BOMBEADOR SUBMERSO DE 10,0CV
6	6	UN	BOMBEADOR SUBMERSO DE 2,0CV
7	6	UN	BOMBEADOR SUBMERSO DE 3,0CV
8	2	UN	BOMBEADOR SUBMERSO DE 4,0CV
9	4	UN	BOMBEADOR SUBMERSO DE 5,5CV
10	2	UN	BOMBEADOR SUBMERSO DE 7,5CV
11	2	UN	GERADOR DE 10,0CV 380V TRIFASICO
12	1	UN	GERADOR DE 12,0CV 380V TRIFASICO
13	1	UN	GERADOR DE 4,0CV 220V TRIFASICO
14	1	UN	GERADOR DE 6,0CV 220V TRIFASICO
15	2	UN	GERADOR DE 7,5CV 380V TRIFASICO
16	3	UN	MOTOR SUBMERSO 0.5CV 220V MONOFÁSICO
17	2	UN	MOTOR SUBMERSO 0.5CV 380V TRIFASICO
18	4	UN	MOTOR SUBMERSO 0.75CV 220V MONOFÁSICO
19	2	UN	MOTOR SUBMERSO 0.75CV 380V TRIFASICO
20	6	UN	MOTOR SUBMERSO 1,0CV 220V MONOFÁSICO
21	2	UN	MOTOR SUBMERSO 1,0CV 380V TRIFASICO
22	4	UN	MOTOR SUBMERSO 1,5CV 220V MONOFÁSICO

34

PREGÃO ELETRÔNICO
038/2023PE
 Proc. Adm.507/2023

Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
 CEP: 46.360-000
 licitacao@pindai@gmail.com

VISTO D PREGOEIRA

Luila de Jesus Nogueira
 Portaria nº 123/2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

23	6	UN	MOTOR SUBMERSO 2,0CV 220V MONOFÁSICO
24	3	UN	MOTOR SUBMERSO 2,0CV 380V TRIFÁSICO
25	4	UN	MOTOR SUBMERSO 3,0CV 220V MONOFÁSICO
26	3	UN	MOTOR SUBMERSO 3,0CV 380V TRIFÁSICO
27	1	UN	MOTOR SUBMERSO 4,0 CV 380V TRIFÁSICO
28	2	UN	MOTOR SUBMERSO 4,0CV 440V BIFÁSICO
29	2	UN	MOTOR SUBMERSO 5,0CV 440V BIFÁSICO
30	5	UN	MOTOR SUBMERSO 5.5CV 380V TRIFÁSICO
31	3	UN	MOTOR SUBMERSO 7.5CV 380V TRIFÁSICO
32	2	UN	PAINEL BIFÁSICO 440VW(PARA BOMBA DE 3 HP)
33	2	UN	PAINEL BIFÁSICO 440VW(PARA BOMBA DE 5,5HP)
34	2	UN	PAINEL BIFÁSICO 440VW(PARA BOMBA DE 7,5HP)

LOTE 02- MATERIAL DE CONSUMO				
ITEM	QTD	UF	DESCRIÇÃO DOS MATERIAS	
1	25	UN	ABRACADEIRA 1	
2	20	UN	ABRACADEIRA 11/2	
3	20	UN	ABRACADEIRA 11/4	
4	20	UN	ABRACADEIRA 2	
5	10	UN	ADAPTADOR Fº Fº REDUÇÃO 11/2X11/4	
6	8	UN	ADAPTADOR Fº Fº ROSCAVEL 1	
7	8	UN	ADAPTADOR Fº Fº ROSCAVEL 11/2	
8	8	UN	ADAPTADOR Fº Fº ROSCAVEL 2	
9	15	UN	ADAPTADOR PVC AUTO AJUSTÁVEL 32X1 P/ CAIXA	
10	20	UN	ADAPTADOR PVC AUTO AJUSTÁVEL 50X1 1/2 P CAIXA	
11	20	UN	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL 32X1	
12	15	UN	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL 50X11/2	
13	30	UN	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL 50X2 MM	
14	10	UN	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL 75X3	
15	50	UN	ADESIVO PLÁSTICO 175 G	
16	50	UN	ADESIVO PLÁSTICO 850 G	
17	10	UN	BUCHA REDUÇÃO GALVANIZADA 11/2X1	
18	10	UN	BUCHA REDUÇÃO GALVANIZADA 11/2X11/4	
19	12	UN	BUCHA REDUÇÃO GALVANIZADA 2x11/2	
20	15	UN	BUCHA REDUÇÃO GALVANIZADA 3X2	
21	15	UN	BUCHA REDUÇÃO PVC ROSCAVEL 11/2X1	
22	20	UN	BUCHA REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL CURTA 32X25	
23	1.000	UN	CABO BIPOLAR 2X2,5MM	





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

24	500	UN	CABO MUTIPLEX 10 MM DUPLEX
25	300	UN	CABO MUTIPLEX 16 MM DUPLEX
26	500	UN	CABO TRIPOLAR 3X16MM TRIPLEX
27	1.000	UN	CABO TRIPOLAR 3X2,5
28	400	UN	CABO TRIPOLAR 3X4MM
29	10	UN	CHAVE DE PARTIDA 1.0 CV 220V
30	10	UN	CHAVE DE PARTIDA 1.5 CV 220V
31	10	UN	CHAVE DE PARTIDA 2.0 CV 220V
32	5	UN	CHAVE DE PARTIDA 3.0 CV 220V
33	3	UN	CHAVE DE PARTIDA 5.5 CV 380V
34	20	UN	COLAR DE TOMADA 50X1
35	20	UN	COLAR DE TOMADA 75X1
36	8	UN	CONTROL BOX 1,0 CV 220 V
37	6	UN	CONTROL BOX 1,5 CV 220 V
38	6	UN	CONTROL BOX 2,0 CV 220 V
39	4	NU	CONTROL BOX 3,0 CV 220 V
40	800	UN	CORDA TRANÇADA PET 10 MM VERDE
41	800	NU	CORDA TRANÇADA PET 12 MM VERDE
42	15	UN	CURVA PVC SOLDÁVEL DE 32 MM
43	25	UN	CURVA PVC SOLDÁVEL DE 50 MM
44	10	UN	CURVA PVC SOLDÁVEL DE 75 MM
45	15	UN	CURVA DE Fº Fº ROSCAVEL 1
46	20	UN	CURVA DE Fº Fº ROSCAVEL 11/2
47	10	UN	CURVA DE Fº Fº ROSCAVEL 2
48	20	UN	CURVA DE Fº Fº ROSCAVEL 2X1
49	20	UN	CURVA Fº Fº ROSCAVEL 2X11/2
50	50	UN	CURVA GALVANIZADA 1"
51	50	UN	CURVA GALVANIZADA 11/2
52	50	UN	CURVA GALVANIZADA 11/4
53	20	UN	CURVA GALVANIZADA 2
54	25	UN	FITA AUTO FUSÃO, 2 M DE COMPRIMENTO
55	10	UN	FITA ISOLANTE 19X20, 3M DE COMPRIMENTO
56	25	UN	FITA VEDA ROSCA, 25 M DE COMPRIMENTO
57	50	UN	JOELHO PVC SOLDÁVEL DE 25 MM
58	50	UN	JOELHO PVC SOLDÁVEL DE 32MM
59	50	UN	JOELHO PVC SOLDÁVEL DE 50 MM
60	50	UN	JOELHO PVC SOLDÁVEL DE 75 MM
61	10	UN	LUVA DE CORRER 32 MM
62	20	UN	LUVA DE CORRER 50 MM
63	20	UN	LUVA DE CORRER 75 MM





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

64	30	UN	LUVA GALVANIZADA DE 1
65	30	UN	LUVA GALVANIZADA DE 11/2
66	30	UN	LUVA GALVANIZADA DE 11/4
67	20	UN	LUVA GALVANIZADA DE 2
68	25	UN	LUVA PVC SOLDAVEL 32 MM
69	30	UN	LUVA PVC SOLDAVEL 50 MM
70	10	UN	LUVA PVC SOLDAVEL 75 MM
71	50	MT	MANGOTE DE 50MM(MANGUEIRA AZUL TRANSP. 11/2)
72	40	MT	MANGOTE DE 60 MM(MANGUEIRA AZUL TRANSP. 2)
73	20	MT	MANGOTE DE 75 MM (MANGUEIRA AZUL TRANSP. 3)
74	4.000	MT	MANGUEIRA POLIETILENO 20 MM(MANGUEIRA 1/2)
75	4.000	MT	MANGUEIRA POLIETILENO 25 MM(MANGUEIRA 3/4)
76	6.000	MT	MANGUEIRA POLIETILENO 32 MM (MANGUEIRA 1")
77	3.000	MT	MANGUEIRA POLIETILENO 40 MM (MANGUEIRA 11/4)
78	3.000	MT	MANGUEIRA POLIETILENO 50 MM(MANGUEIRA 11/2)
79	10	UN	NIPLE GALVANIZADO 1
80	10	UN	NIPLE GALVANIZADO 11/2
81	10	UN	NIPLE GALVANIZADO 2
82	10	UN	NIPLE GALVANIZADO 11/4
83	10	UN	LUVA REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 50x32 MM
84	5	UN	BUCHA REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 50X40 MM
85	5	UN	BUCHA REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 60X50 MM
86	55	UN	REGISTRO PVC ESFERA SOLDAVEL 20MM
87	65	UN	REGISTRO PVC ESFERA SOLDAVEL 25MM
88	80	UN	REGISTRO PVC ESFERA SOLDAVEL 32MM
89	100	UN	REGISTRO PVC ESFERA SOLDAVEL 50MM
90	20	UN	REGISTRO PVC ESFERA SOLDAVEL 75MM
91	15	UN	REGISTRO PVC ESFERA ROSCAVEL 1
92	25	UN	REGISTRO PVC ESFERA ROSCAVEL 11/2
93	30	UN	REGISTRO PVC ESFERA ROSCAVEL 2
94	10	UN	REGISTRO GAVEL 1
95	10	UN	REGISTRO GAVETA 11/2
96	10	UN	REGISTRO GAVETA 2
97	10	UN	CAP PVC SOLDAVEL 25 MM
98	10	UN	CAP PVC SOLDAVEL 32MM
99	10	UN	CAP PVC SOLDAVEL 50 MM
100	10	UN	CAP PVC SOLDAVEL 75 MM
101	3	UN	TE GALVANIZADO 11/2
102	15	UN	TE GALVANIZADO 2
103	20	UN	TE PVC SOLDAVEL 50X32

PREGÃO ELETRÔNICO
038/2023PE
 Proc. Adm.507/2023

Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
 CEP: 46.360-000
 licitacao@pindaibahia.ba.gov.br

VISTO D. PREGOEIRA

Luila de Jesus Nogueira
 Portaria nº 123/2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

104	8	UN	TE PVC SOLDÁVEL 50X50
105	100	UN	TE PVC SOLDÁVEL 75
106	300	UN	TUBO PVC AGROPECUARIO 20MM
107	300	UN	TUBO PVC AGROPECUARIO 25MM
108	120	UN	TUBO PVC AGROPECUARIOP 32 MM
109	50	UN	TUBO PVC BR 1"
110	50	UN	TUBO PVC BR 11/2
111	50	UN	TUBO PVC BR 11/4
112	50	UN	TUBO PVC BR 2
113	100	UN	TUBOS PVC PN 80 DE 75MM (BARRAS DE 6M)
114	1200	UN	TUBOS PVC PN-40 DE 50MM (BARRAS DE 6M)
115	100	UN	TUBOS PVC PN-40 DE 75MM (BARRAS DE 6M)
116	100	UN	TUBOS PVC PN-80 DE 100MM (BARRAS DE 6M)
117	300	UN	TUBOS PVC PN-80 DE 50MM (BARRAS DE 6M)
118	30	UN	UNIÃO PVC SOLDÁVEL 50 MM
119	10	UN	VALVULA DE RETENÇÃO 2,0"
120	10	UN	VALVULA DE RETENÇÃO 1,0"
121	10	UN	VALVULA DE RETENÇÃO 11/2
122	10	UN	VALVULA DE RETENÇÃO 11/4

LOTE 03- MATERIAL CONSUMO			
ITEM	QTD	UF	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS
1	100	KG	FIO ESMALTADO DE COBRE 18 AWG
2	100	KG	FIO ESMALTADO DE COBRE 19 AWG
3	100	KG	FIO ESMALTADO DE COBRE 20 AWG
4	100	KG	FIO ESMALTADO DE COBRE 21 AWG
5	100	KG	FIO ESMALTADO DE COBRE 22 AWG
6	100	KG	FIO ESMALTADO DE COBRE 23 AWG
7	100	KG	FIO ESMALTADO DE COBRE 24 AWG
8	100	KG	FIO ESMALTADO DE COBRE 25 AWG
09	50	KG	PAPEL ISOLANTE POLIESTER PARA MOTORES, 0,25 MM, TAMANHO 1 METRO,
10	50	KG	PAPEL ISOLANTE POLIESTER PARA MOTORES, 019 MM, TAMANHO 1 METRO
11	50	KG	PAPEL ISOLANTE POLIESTER PARA MOTORES, 012 MM, TAMANHO 1 METRO
11	50	UN	VERNIZ PARA MOTORES ELÉTRICOS 1303B -900ML SECAGEM RÁPIDA.
12	300	METROS	ESPAGUETE DE ISOLANTE 180°C N.º 1 MM
13	300	METROS	ESPAGUETE DE ISOLANTE 180°C N.º 2 MM





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

14	300	METROS	ESPAGUETE DE ISOLANTE 180°C N.º 3 MM
15	300	METROS	ESPAGUETE DE ISOLANTE 180°C N.º 4 MM
16	300	METROS	ESPAGUETE DE ISOLANTE 180°C N.º 5 MM
17	300	METROS	ESPAGUETE DE ISOLANTE 180°C N.º 6 MM
18	300	METROS	ESPAGUETE DE ISOLANTE 180°C N.º 7 MM
19	300	METROS	ESPAGUETE DE ISOLANTE 180°C N.º 8 MM
20	10	UN	FIO DE ESTANHO SEM CHUMBO DE ALTA PUREZA, 0.8MM, EMBALAGEM COM 500G.

LOTE 04 - MATERIAL PERMANENTE			
ITEM	QTD	UF	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS
1	8	UN	AMPERIMETRO 0 A 50
2	45	UN	CAPACITORES ELETROLITICO 270/324 DE 220V
3	15	UN	CAPACITORES ELETROLITICO 340/408 DE 220V
4	30	UN	CAPACITORES ELETROLITICOS DE 216/259 220V
5	20	UN	CAPACITORES PERMANENTES DE 440V 20 UF
6	30	UN	CAPACITORES PERMANENTES DE 440V 25 UF
7	20	UN	CAPACITORES PERMANENTES DE 440V 30 UF
8	30	UN	CAPACITORES PERMANENTES DE 440V 35UF
9	30	UN	CAPACITORES PERMANENTES DE 440V 40UF
10	20	UN	CAPACITORES PERMANENTES DE 440V 45UF
11	20	UN	CAPACITORES PERMANENTES DE 440V 50UF
12	10	UN	CONECTORES SINDAL 10MM
13	10	UN	CONECTORES SINDAL 16MM
14	5	UN	CONECTORES SINDAL 20MM
15	5	UN	CONECTORES SINDAL 25MM
16	20	UN	CONTACTOR 09-10 220V
17	20	UN	CONTACTOR 12-10 220V
18	30	UN	CONTACTOR 18-10 220V
19	30	UN	CONTACTOR 25-10 220V
20	15	UN	CONTACTOR 32-10 220V
21	20	UN	CORPO DE ASPIRAÇÃO
22	15	UN	CORPO DE VÁLVULA
23	3	UN	CORREIA B-38
24	3	UN	CORREIA B-40





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

25	3	UN	CORREIA B-46
26	3	UN	CORREIA B-50
27	3	UN	CORREIA B-55
28	5	UN	DISJUNTOR BIPOLAR 10AMP
29	20	UN	DISJUNTOR BIPOLAR 16AMP
30	20	UN	DISJUNTOR BIPOLAR 20AMP
31	15	UN	DISJUNTOR BIPOLAR 25AMP
32	15	UN	DISJUNTOR BIPOLAR 32AMP
33	15	UN	DISJUNTOR BIPOLAR 40AMP
34	10	UN	DISJUNTOR BIPOLAR 50AMP
35	5	UN	DISJUNTOR TRIPOLAR 10AMP
36	15	UN	DISJUNTOR TRIPOLAR 16AMP
37	15	UN	DISJUNTOR TRIPOLAR 20AMP
38	10	UN	DISJUNTOR TRIPOLAR 25AMP
39	5	UN	DISJUNTOR TRIPOLAR 32AMP
40	5	UN	DISJUNTOR TRIPOLAR 40AMP
41	5	UN	DISJUNTOR TRIPOLAR 50AMP
42	20	UN	DISJUNTOR UNIPOLAR 25AMP
43	10	UN	DISJUNTOR UNIPOLAR 10AMP
44	20	UN	DISJUNTOR UNIPOLAR 16AMP
45	20	UN	DISJUNTOR UNIPOLAR 20AMP
46	15	UN	DISJUNTOR UNIPOLAR 32AMP
47	10	UN	DISJUNTOR UNIPOLAR 40AMP
48	5	UN	DISJUNTOR UNIPOLAR 50AMP
49	30	UN	KIT ROTOR DO BOMBEADOR 4R3
50	30	UN	KIT ROTOR DO BOMBEADOR 4R4
51	30	UN	KIT ROTOR DO BOMBEADOR 4R5
52	30	UN	KIT ROTOR DO BOMBEADOR 4R8
53	10	UN	RELE DE SOBRECARGA 12 A 18
54	3	UN	RELE DE SOBRECARGA 04 A 06
55	5	UN	RELE DE SOBRECARGA 07 A 10
56	5	UN	RELE DE SOBRECARGA 09 A 13
57	10	UN	RELE DE SOBRECARGA 17 A 25
58	20	UN	RELE TEMPORIZADOR 0 A 5
59	60	UN	ROLAMENTO 6203

PREGÃO ELETRÔNICO
038/2023PE
 Proc. Adm.507/2023

Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
 CEP: 46.360-000
 licitacaopinda@gmail.com

VISTO D PREGOEIRA

Luila de Jesus Nogueira
 Portaria nº 123/2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

60	45	UN	ROLAMENTO 7203
61	25	UN	ROLAMENTO 7303
62	10	UN	ROLAMENTO 7304
63	5	UN	SELO MECANICO BOMBA GERTORADE 11/2
64	5	UN	SELO MECANICO BOMBA GERTORADE 5/8
65	55	UN	SELO MECÂNICO DE 16MM
66	5	UN	TAMPA PARA POÇO 11/2
67	5	UN	TAMPA PARA POÇO 11/4"
68	5	UN	TAMPA PARA POÇO 2"
69	25	UN	VOLTIMETRO 0 A 500

3. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

Os materiais deverão ser entregues de acordo com necessidade (demanda) dos órgãos municipais. Após a solicitação, que ocorrerá mediante o envio de ordem de fornecimento ou carta contrato, a empresa contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para entregar o material, no local indicado pelo órgão requisitante.

4. DO AGRUPAMENTO EM LOTES

Os materiais foram agrupados em lotes por serem da mesma natureza e guardarem relação entre si, bem como os potenciais interessados em fornecer os itens agrupados são os mesmos, indo ao encontro do que preceitua o TCU nos Acórdão 5.260/2011-TCU-1ª Câmara. Informativo de Licitações e Contratos nº 147 - Sessões: 9 e 10 de abril de 2013 Acórdão 5.260/2011-TCU - 1ª Câmara. (...)

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 – Comunicar ao município, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

5.2 - Entregar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, cumprindo os prazos estabelecidos em conformidade com este Termo de Referência;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

5.3 - Fornecer todos os itens cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência;

5.4 – Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços.

5.5 – Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1- Efetuar o pagamento da Nota Fiscal, após atestar a respectiva fatura, que deverá ser conferida pelo representante legal da CONTRATANTE, após o cumprimento das formalidades legais.

6.2- Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitadas pelo representante da contratada;

6.3- Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.

PREGÃO ELETRÔNICO
038/2023PE
Proc. Adm.507/2023

Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO D PREGOEIRA

Laíla de Jesus Nogueira
Portaria nº 123/2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

(GRAVADO EM ARQUIVO SEPARADO)

LOTE 01- MATERIAL DE CONSUMO						
ITEM	QTD.	UN	DESCRIÇÃO DOS MATERIAS	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
1	2	UN	BOMBEADOR SUBMERSO DE 0,5CV			
2	5	UN	BOMBEADOR SUBMERSO DE 0,75CV			
3	4	UN	BOMBEADOR SUBMERSO DE 1,0CV			
4	6	UN	BOMBEADOR SUBMERSO DE 1,5CV			
5	2	UN	BOMBEADOR SUBMERSO DE 10,0CV			
6	6	UN	BOMBEADOR SUBMERSO DE 2,0CV			
7	6	UN	BOMBEADOR SUBMERSO DE 3,0CV			
8	2	UN	BOMBEADOR SUBMERSO DE 4,0CV			
9	4	UN	BOMBEADOR SUBMERSO DE 5,5CV			
10	2	UN	BOMBEADOR SUBMERSO DE 7,5CV			
11	2	UN	GERADOR DE 10,0CV 380V TRIFASICO			
12	1	UN	GERADOR DE 12,0CV 380V TRIFASICO			
13	1	UN	GERADOR DE 4,0CV 220V TRIFASICO			
14	1	UN	GERADOR DE 6,0CV 220V TRIFASICO			
15	2	UN	GERADOR DE 7,5CV 380V TRIFASICO			
16	3	UN	MOTOR SUBMERSO 0.5CV 220V MONOFÁSICO			
17	2	UN	MOTOR SUBMERSO 0.5CV 380V TRIFASICO			
18	4	UN	MOTOR SUBMERSO 0.75CV 220V MONOFÁSICO			
19	2	UN	MOTOR SUBMERSO 0.75CV 380V TRIFASICO			
20	6	UN	MOTOR SUBMERSO 1,0CV 220V MONOFÁSICO			
21	2	UN	MOTOR SUBMERSO 1,0CV 380V TRIFASICO			
22	4	UN	MOTOR SUBMERSO 1,5CV 220V MONOFÁSICO			
23	6	UN	MOTOR SUBMERSO 2,0CV 220V MONOFÁSICO			
24	3	UN	MOTOR SUBMERSO 2,0CV 380V TRIFASICO			
25	4	UN	MOTOR SUBMERSO 3,0CV 220V MONOFÁSICO			
26	3	UN	MOTOR SUBMERSO 3,0CV 380V TRIFASICO			





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

27	1	UN	MOTOR SUBMERSO 4,0 CV 380V TRIFASICO			
28	2	UN	MOTOR SUBMERSO 4,0CV 440V BIFASICO			
29	2	UN	MOTOR SUBMERSO 5,0CV 440V BIFASICO			
30	5	UN	MOTOR SUBMERSO 5.5CV 380V TRIFASICO			
31	3	UN	MOTOR SUBMERSO 7.5CV 380V TRIFASICO			
32	2	UN	PAINEL BIFASICO 440VW(PARA BOMBA DE 3 HP)			
33	2	UN	PAINEL BIFASICO 440VW(PARA BOMBA DE 5,5HP)			
34	2	UN	PAINEL BIFASICO 440VW(PARA BOMBA DE 7,5HP)			
VALOR TOTAL DO LOTE 01						

LOTE 02- MATERIAL DE CONSUMO						
ITEM	QTD	UF	DESCRIÇÃO DOS MATERIAS	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
1	25	UN	ABRACAIDEIRA 1			
2	20	UN	ABRACAIDEIRA 11/2			
3	20	UN	ABRACAIDEIRA 11/4			
4	20	UN	ABRACAIDEIRA 2			
5	10	UN	ADAPTADOR F° F° REDUÇÃO 11/2X11/4			
6	8	UN	ADAPTADOR F° F° ROSCAVEL 1			
7	8	UN	ADAPTADOR F° F° ROSCAVEL 11/2			
8	8	UN	ADAPTADOR F° F° ROSCAVEL 2			
9	15	UN	ADAPTADOR PVC AUTO AJUSTÁVEL 32X1 P/ CAIXA			
10	20	UN	ADAPTADOR PVC AUTO AJUSTAVEL 50X1 1/2 P CAIXA			
11	20	UN	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL 32X1			
12	15	UN	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL 50X11/2			
13	30	UN	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL 50X2 MM			
14	10	UN	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL 75X3			
15	50	UN	ADESIVO PLASTICO 175 G			
16	50	UN	ADESIVO PLASTICO 850 G			
17	10	UN	BUCHA REDUCAO GALVANIZADA 11/2X1			
18	10	UN	BUCHA REDUCAO GALVANIZADA 11/2X11/4			
19	12	UN	BUCHA REDUCAO GALVANIZADA 2X11/2			
20	15	UN	BUCHA REDUCAO GALVANIZADA 3X2			





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

21	15	UN	BUCHA REDUCAO PVC ROSCAVEL 11/2X1			
22	20	UN	BUCHA REDUCAO PVC SOLDÁVEL CURTA 32X25			
23	1.000	UN	CABO BIPOLAR 2X2,5MM			
24	500	UN	CABO MUTIPLEX 10 MM DUPLEX			
25	300	UN	CABO MUTIPLEX 16 MM DUPLEX			
26	500	UN	CABO TRIPOLAR 3X16MM TRIPLEX			
27	1.000	UN	CABO TRIPOLAR 3X2,5			
28	400	UN	CABO TRIPOLAR 3X4MM			
29	10	UN	CHAVE DE PARTIDA 1.0 CV 220V			
30	10	UN	CHAVE DE PARTIDA 1.5 CV 220V			
31	10	UN	CHAVE DE PARTIDA 2.0 CV 220V			
32	5	UN	CHAVE DE PARTIDA 3.0 CV 220V			
33	3	UN	CHAVE DE PARTIDA 5.5 CV 380V			
34	20	UN	COLAR DE TOMADA 50X1			
35	20	UN	COLAR DE TOMADA 75X1			
36	8	UN	CONTROL BOX 1,0 CV 220 V			
37	6	UN	CONTROL BOX 1,5 CV 220 V			
38	6	UN	CONTROL BOX 2,0 CV 220 V			
39	4	NU	CONTROL BOX 3,0 CV 220 V			
40	800	UN	CORDA TRANÇADA PET 10 MM VERDE			
41	800	NU	CORDA TRANÇADA PET 12 MM VERDE			
42	15	UN	CURVA PVC SOLDÁVEL DE 32 MM			
43	25	UN	CURVA PVC SOLDÁVEL DE 50 MM			
44	10	UN	CURVA PVC SOLDÁVEL DE 75 MM			
45	15	UN	CURVA DE Fº Fº ROSCAVEL 1			
46	20	UN	CURVA DE Fº Fº ROSCAVEL 11/2			
47	10	UN	CURVA DE Fº Fº ROSCAVEL 2			
48	20	UN	CURVA DE Fº Fº ROSCAVEL 2X1			
49	20	UN	CURVA Fº Fº ROSCAVEL 2X11/2			
50	50	UN	CURVA GALVANIZADA 1''			
51	50	UN	CURVA GALVANIZADA 11/2			
52	50	UN	CURVA GALVANIZADA 11/4			

PREGÃO ELETRÔNICO
038/2023PE
 Proc. Adm.507/2023

Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
 CEP: 46.360-000
 licitacao@pindai@gmail.com

VISTO D PREGOEIRA

Luila de Jesus Nogueira
 Portaria nº 123/2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

53	20	UN	CURVA GALVANIZADA 2			
54	25	UN	FITA AUTO FUSÃO, 2 M DE COMPRIMENTO			
55	10	UN	FITA ISOLANTE 19X20, 3M DE COMPRIMENTO			
56	25	UN	FITA VEDA ROSCA, 25 M DE COMPRIMENTO			
57	50	UN	JOELHO PVC SOLDÁVEL DE 25 MM			
58	50	UN	JOELHO PVC SOLDÁVEL DE 32MM			
59	50	UN	JOELHO PVC SOLDÁVEL DE 50 MM			
60	50	UN	JOELHO PVC SOLDÁVEL DE 75 MM			
61	10	UN	LUVA DE CORRER 32 MM			
62	20	UN	LUVA DE CORRER 50 MM			
63	20	UN	LUVA DE CORRER 75 MM			
64	30	UN	LUVA GALVANIZADA DE 1			
65	30	UN	LUVA GALVANIZADA DE 11/2			
66	30	UN	LUVA GALVANIZADA DE 11/4			
67	20	UN	LUVA GALVANIZADA DE 2			
68	25	UN	LUVA PVC SOLDÁVEL 32 MM			
69	30	UN	LUVA PVC SOLDÁVEL 50 MM			
70	10	UN	LUVA PVC SOLDÁVEL 75 MM			
71	50	MT	MANGOTE DE 50MM(MANGUEIRA AZUL TRANSP 11/2)			
72	40	MT	MANGOTE DE 60 MM(MANGUEIRA AZUL TRANSP. 2)			
73	20	MT	MANGOTE DE 75 MM (MANGUEIRA AZUL TRANSP. 3)			
74	4.000	MT	MANGUEIRA POLIETILENO 20 MM(MANGUEIRA 1/2)			
75	4.000	MT	MANGUEIRA POLIETILENO 25 MM(MANGUEIRA 3/4)			
76	6.000	MT	MANGUEIRA POLIETILENO 32 MM (MANGUEIRA 1")			
77	3.000	MT	MANGUEIRA POLIETILENO 40 MM (MANGUEIRA 11/4)			
78	3.000	MT	MANGUEIRA POLIETILENO 50 MM(MANGUEIRA 11/2)			
79	10	UN	NIPLE GALVANIZADO 1			
80	10	UN	NIPLE GALVANIZADO 11/2			
81	10	UN	NIPLE GALVANIZADO 2			
82	10	UN	NIPLE GALVANIZADO 11/4			
83	10	UN	LUVA REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 50X32 MM			
84	5	UN	BUCHA REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 50X40 MM			





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

85	5	UN	BUCHA REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 60X50 MM			
86	55	UN	REGISTRO PVC ESFERA SOLDÁVEL 20MM			
87	65	UN	REGISTRO PVC ESFERA SOLDÁVEL 25MM			
88	80	UN	REGISTRO PVC ESFERA SOLDÁVEL 32MM			
89	100	UN	REGISTRO PVC ESFERA SOLDÁVEL 50MM			
90	20	UN	REGISTRO PVC ESFERA SOLDÁVEL 75MM			
91	15	UN	REGISTRO PVC ESFERA ROSCAVEL 1			
92	25	UN	REGISTRO PVC ESFERA ROSCAVEL 11/2			
93	30	UN	REGISTRO PVC ESFERA ROSCAVEL 2			
94	10	UN	REGISTRO GAVEL 1			
95	10	UN	REGISTRO GAVETA 11/2			
96	10	UN	REGISTRO GAVETA 2			
97	10	UN	CAP PVC SOLDÁVEL 25 MM			
98	10	UN	CAP PVC SOLDÁVEL 32MM			
99	10	UN	CAP PVC SOLDÁVEL 50 MM			
100	10	UN	CAP PVC SOLDÁVEL 75 MM			
101	3	UN	TE GALVANIZADO 11/2			
102	15	UN	TE GALVANIZADO 2			
103	20	UN	TE PVC SOLDÁVEL 50X32			
104	8	UN	TE PVC SOLDÁVEL 50X50			
105	100	UN	TE PVC SOLDÁVEL 75			
106	300	UN	TUBO PVC AGROPECUARIO 20MM			
107	300	UN	TUBO PVC AGROPECUARIO 25MM			
108	120	UN	TUBO PVC AGROPECUARIO 32 MM			
109	50	UN	TUBO PVC BR 1"			
110	50	UN	TUBO PVC BR 11/2			
111	50	UN	TUBO PVC BR 11/4			
112	50	UN	TUBO PVC BR 2			
113	100	UN	TUBOS PVC PN 80 DE 75MM (BARRAS DE 6M)			
114	1200	UN	TUBOS PVC PN-40 DE 50MM (BARRAS DE 6M)			
115	100	UN	TUBOS PVC PN-40 DE 75MM (BARRAS DE 6M)			
116	100	UN	TUBOS PVC PN-80 DE 100MM (BARRAS DE 6M)			

PREGÃO ELETRÔNICO
038/2023PE
 Proc. Adm.507/2023

Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
 CEP: 46.360-000
 licitacao@pindai@gmail.com

VISTO D. PREGOEIRA

Luila de Jesus Nogueira
 Portaria nº 123/2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

117	300	UN	TUBOS PVC PN-80 DE 50MM (BARRAS DE 6M)			
118	30	UN	UNIÃO PVC SOLDÁVEL 50 MM			
119	10	UN	VALVULA DE RETENÇÃO 2,0"			
120	10	UN	VALVULA DE RETENÇÃO 1,0"			
121	10	UN	VALVULA DE RETENÇÃO 11/2			
122	10	UN	VALVULA DE RETENÇÃO 11/4			
VALOR TOTAL DO LOTE 02						

LOTE 03- MATERIAL CONSUMO						
ITEM	QTD	UF	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
1	100	KG	FIO ESMALTADO DE COBRE 18 AWG			
2	100	KG	FIO ESMALTADO DE COBRE 19 AWG			
3	100	KG	FIO ESMALTADO DE COBRE 20 AWG			
4	100	KG	FIO ESMALTADO DE COBRE 21 AWG			
5	100	KG	FIO ESMALTADO DE COBRE 22 AWG			
6	100	KG	FIO ESMALTADO DE COBRE 23 AWG			
7	100	KG	FIO ESMALTADO DE COBRE 24 AWG			
8	100	KG	FIO ESMALTADO DE COBRE 25 AWG			
09	50	KG	PAPEL ISOLANTE POLIESTER PARA MOTORES, 0,25 MM, TAMANHO 1 METRO,			
10	50	KG	PAPEL ISOLANTE POLIESTER PARA MOTORES, 019 MM, TAMANHO 1 METRO			
11	50	KG	PAPEL ISOLANTE POLIESTER PARA MOTORES, 012 MM, TAMANHO 1 METRO			
11	50	UN	VERNIZ PARA MOTORES ELÉTRICOS 1303B -900ML SECAGEM RÁPIDA.			
12	300	METROS	ESPAGUETE DE ISOLANTE 180°C N.º 1 MM			
13	300	METROS	ESPAGUETE DE ISOLANTE 180°C N.º 2 MM			
14	300	METROS	ESPAGUETE DE ISOLANTE 180°C N.º 3 MM			
15	300	METROS	ESPAGUETE DE ISOLANTE 180°C N.º 4 MM			
16	300	METROS	ESPAGUETE DE ISOLANTE 180°C N.º 5 MM			
17	300	METROS	ESPAGUETE DE ISOLANTE 180°C N.º 6 MM			
18	300	METROS	ESPAGUETE DE ISOLANTE 180°C N.º 7 MM			
19	300	METROS	ESPAGUETE DE ISOLANTE 180°C N.º 8 MM			
20	10	UN	FIO DE ESTANHO SEM CHUMBO DE ALTA PUREZA, 0.8MM, EMBALAGEM COM 500G.			





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

	VALOR TOTAL DO LOTE 03	
--	------------------------	--

LOTE 04 - MATERIAL PERMANENTE						
ITEM	QTD	UF	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
1	8	UN	AMPERIMETRO 0 A 50			
2	45	UN	CAPACITORES ELETROLITICO 270/324 DE 220V			
3	15	UN	CAPACITORES ELETROLITICO 340/408 DE 220V			
4	30	UN	CAPACITORES ELETROLITICOS DE 216/259 220V			
5	20	UN	CAPACITORES PERMANENTES DE 440V 20 UF			
6	30	UN	CAPACITORES PERMANENTES DE 440V 25 UF			
7	20	UN	CAPACITORES PERMANENTES DE 440V 30 UF			
8	30	UN	CAPACITORES PERMANENTES DE 440V 35UF			
9	30	UN	CAPACITORES PERMANENTES DE 440V 40UF			
10	20	UN	CAPACITORES PERMANENTES DE 440V 45UF			
11	20	UN	CAPACITORES PERMANENTES DE 440V 50UF			
12	10	UN	CONECTORES SINDAL 10MM			
13	10	UN	CONECTORES SINDAL 16MM			
14	5	UN	CONECTORES SINDAL 20MM			
15	5	UN	CONECTORES SINDAL 25MM			
16	20	UN	CONTACTOR 09-10 220V			
17	20	UN	CONTACTOR 12-10 220V			
18	30	UN	CONTACTOR 18-10 220V			
19	30	UN	CONTACTOR 25-10 220V			
20	15	UN	CONTACTOR 32-10 220V			
21	20	UN	CORPO DE ASPIRAÇÃO			
22	15	UN	CORPO DE VÁLVULA			
23	3	UN	CORREIA B-38			
24	3	UN	CORREIA B-40			
25	3	UN	CORREIA B-46			
26	3	UN	CORREIA B-50			
27	3	UN	CORREIA B-55			
28	5	UN	DISJUNTOR BIPOLAR 10AMP			





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

29	20	UN	DISJUNTOR BIPOLAR 16AMP			
30	20	UN	DISJUNTOR BIPOLAR 20AMP			
31	15	UN	DISJUNTOR BIPOLAR 25AMP			
32	15	UN	DISJUNTOR BIPOLAR 32AMP			
33	15	UN	DISJUNTOR BIPOLAR 40AMP			
34	10	UN	DISJUNTOR BIPOLAR 50AMP			
35	5	UN	DISJUNTOR TRIPOLAR 10AMP			
36	15	UN	DISJUNTOR TRIPOLAR 16AMP			
37	15	UN	DISJUNTOR TRIPOLAR 20AMP			
38	10	UN	DISJUNTOR TRIPOLAR 25AMP			
39	5	UN	DISJUNTOR TRIPOLAR 32AMP			
40	5	UN	DISJUNTOR TRIPOLAR 40AMP			
41	5	UN	DISJUNTOR TRIPOLAR 50AMP			
42	20	UN	DISJUNTOR UNIPOLAR 25AMP			
43	10	UN	DISJUNTOR UNIPOLAR 10AMP			
44	20	UN	DISJUNTOR UNIPOLAR 16AMP			
45	20	UN	DISJUNTOR UNIPOLAR 20AMP			
46	15	UN	DISJUNTOR UNIPOLAR 32AMP			
47	10	UN	DISJUNTOR UNIPOLAR 40AMP			
48	5	UN	DISJUNTOR UNIPOLAR 50AMP			
49	30	UN	KIT ROTOR DO BOMBEADOR 4R3			
50	30	UN	KIT ROTOR DO BOMBEADOR 4R4			
51	30	UN	KIT ROTOR DO BOMBEADOR 4R5			
52	30	UN	KIT ROTOR DO BOMBEADOR 4R8			
53	10	UN	RELE DE SOBRECARGA 12 A 18			
54	3	UN	RELE DE SOBRECARGA 04 A 06			
55	5	UN	RELE DE SOBRECARGA 07 A 10			
56	5	UN	RELE DE SOBRECARGA 09 A 13			
57	10	UN	RELE DE SOBRECARGA 17 A 25			
58	20	UN	RELE TEMPORIZADOR 0 A 5			
59	60	UN	ROLAMENTO 6203			
60	45	UN	ROLAMENTO 7203			

PREGÃO ELETRÔNICO
038/2023PE
 Proc. Adm.507/2023

Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
 CEP: 46.360-000
 licitacaopindai@gmail.com

VISTO D PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira
 Portaria nº 123/2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

61	25	UN	ROLAMENTO 7303			
62	10	UN	ROLAMENTO 7304			
63	5	UN	SELO MECANICO BOMBA GERTORADE 11/2			
64	5	UN	SELO MECANICO BOMBA GERTORADE 5/8			
65	55	UN	SELO MECÂNICO DE 16MM			
66	5	UN	TAMPA PARA POÇO 11/2			
67	5	UN	TAMPA PARA POÇO 11/4"			
68	5	UN	TAMPA PARA POÇO 2"			
69	25	UN	VOLTIMETRO 0 A 500			
VALOR TOTAL DO LOTE 04						

PREGÃO ELETRÔNICO
038/2023PE
 Proc. Adm.507/2023

Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
 CEP: 46.360-000
 licitacaopindai@gmail.com

VISTO D PREGOEIRA

Luila de Jesus Nogueira
 Portuária nº 123/2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

ANEXO III- TERMO DE PROPOSTA

DADOS DO PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

FONE/FAX:

À

Prefeitura Municipal de Pindaí-BA/ Setor de Licitações.
Rua Tibério Fausto, nº 426, Centro, Pindaí

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP 038/2023

OBJETO: Registro de preços visando a aquisição de peças, partes e componentes no sistema de abastecimentos de água do município, compreendendo poços tubulares e artesianos, sob o regime de execução indireta, por empreitada do tipo menor preço global, por lote.

Tendo examinado os documentos desta licitação, nós, abaixo-assinados, oferecemos proposta para **Edital nº 038/2023**, que está em conformidade com o referido Edital e seus Anexos, bem como com as especificações exigidas, pelo valor GLOBAL de R\$ _____ (_____), conforme Planilha Orçamentária em anexo, parte integrante desta proposta.

Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a executar o fornecimento no prazo fixado no Edital, a contar da data da assinatura da Ordem de Fornecimento.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias desde a data fixada para sua abertura, ou seja, ____ / ____ / ____, o que representará um compromisso que pode ser aceito a qualquer data antes da expiração desse prazo.

Até que seja assinada a Ordem de Fornecimento, esta proposta será considerada um contrato de obrigação entre as partes.

Na oportunidade, credenciamos junto à PREFEITURA o(a) Sr.(ª) _____, carteira de Identidade n.º _____, Órgão Expedidor _____, CPF n.º _____, residente e domiciliado(a) na rua _____, n.º _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, ao(à) qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive para interpor recursos, quando cabíveis transigir, desistir, assinar contratos, atas e documentos, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório, conforme cópia da procuração que fazemos anexar.
Declaramos, que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em pauta.

52

PREGÃO ELETRÔNICO
038/2023PE
Proc. Adm.507/2023

Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopinda@gmail.com

VISTO D PREGOEIRA

Luila de Jesus Nogueira
Portaria nº 123/2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

Declaramos, ainda, nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus anexos e que nos preços propostos estão inclusos todos os custos, despesas e tributos incidentes sobre o fornecimento objeto deste Edital.

Atenciosamente,

FIRMA LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

PREGÃO ELETRÔNICO
038/2023PE
Proc. Adm.507/2023

Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO D PREGOEIRA

Luila de Jesus Nogueira
Portaria nº 123/2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO

(MODELO A – DECLARAÇÃO PARA A SITUAÇÃO PREVISTA NA ALÍNEA “b” DO SUBITEM 10.1.1.)

A Licitante _____, CNPJ/MF _____ nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penalidades da lei,

1) **ATENDIMENTO DO ART. 27, INCISO V, DA LEI 8666/93**, acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos;
() **Ressalva:** contrata menor, a partir de quatorze, na condição de aprendiz. (em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima);

2) **DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO:**

- que até a presente data, NÃO EXISTE FATO QUE INVALIDE O SEU SICAF, ora apresentado para fins de habilitação na presente licitação, (Art. 32 - § 2º Lei 8.666/93);
- que não foi declarada inidônea por qualquer ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, em qualquer de suas esferas, Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal;
- que não está impedida de licitar e contratar com a Administração, (Art. 87, Inciso IV, da Lei 8.666/93).

3) **CUMPRIMENTO DO ART. 4º, INCISO VII, DA LEI 10.520/02**, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis conforme previsto no Art. 7º, da Lei 10.520/02, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital;

4) **DE CONHECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:** ter recebido os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Cidade, data

Assinatura do representante legal

PREGÃO ELETRÔNICO
038/2023PE
Proc. Adm.507/2023

Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO D PREGOEIRA

Laíla de Jesus Nogueira
Portaria nº 123/2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

(MODELO B - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA)

(PARA AS SITUAÇÕES PREVISTAS NO SUBITEM 10.1.1, alínea “f”)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído da (empresa) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no subitem 10.1.1, alínea “f”, do **Edital nº 038/2023**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da licitação de nº **038/2023** foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação de nº **038/2023**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação de nº **038/2023**, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação de nº **038/2023** por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação de nº **038/2023** quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação de nº **038/2023** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação de nº **038/2023** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação de nº **038/2023** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da PREFEITURA antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)

PREGÃO ELETRÔNICO
038/2023PE
Proc. Adm.507/2023

Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacao@pindai@gmail.com

VISTO D PREGOEIRA

Laíla de Jesus Nogueira
Portaria nº 123/2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

(MODELO C – DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

O (os) Empresário/os sócios, da
 empresa
 com sede a
 na cidade de
 Estado de, vem declarar que:

O movimento da receita bruta anual da empresa não excede aos limites fixados no art. 3º. da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2013, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Local e data:

Assinatura (s) com a indicação do nome completo do (s) empresário/sócios;

PREGÃO ELETRÔNICO
038/2023PE
 Proc. Adm.507/2023

Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
 CEP: 46.360-000
 licitacaopindai@gmail.com

VISTO D PREGOEIRA

Laíla de Jesus Nogueira
 Portaria nº 123/2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

ANEXO V – MINUTA ATA REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 507/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO- SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS N.º 038/2023

SISTEMA: REGISTRO DE PREÇOS

DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE ABERTURA: 05 de setembro de 2023.

HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: 10h00mim (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

PARTICIPANTES:

1 - Empresa: _____	CNPJ: _____.
2 - Empresa: _____	CNPJ: _____.
3 - Empresa: _____	CNPJ: _____.
4 - Empresa: _____	CNPJ: _____.
4 - Empresa: _____	CNPJ: _____.

HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO: Foram credenciadas e habilitadas as seguintes empresas:

1 - Empresa: _____	CNPJ: _____.
2 - Empresa: _____	CNPJ: _____.
3 - Empresa: _____	CNPJ: _____.
4 - Empresa: _____	CNPJ: _____.
4 - Empresa: _____	CNPJ: _____.

Aos 05 (cinco) dias do mês de setembro, do ano de 2023, às 10:00hs (dez horas), através do Pregoeira Laila de Jesus Nogueira Guimarães e respectiva equipe de apoio, designada pela Portaria nº 123/2022, foi realizado o certame a fim de receber interessados no Pregão Eletrônico do Sistema de Registro de Preços n.º 038/2023, que tem por objeto o **registro de preços visando a aquisição de peças, partes e componentes no sistema de abastecimentos de água do município, compreendendo poços tubulares e artesianos, sob o regime de execução indireta, por empreitada do tipo menor preço global, por lote**, através do Pregão Eletrônico do Registro de Preços Nº 038/2023 e Processo Administrativo Nº 507/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO
038/2023PE
 Proc. Adm.507/2023

Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
 CEP: 46.360-000
 licitacao@pindai@gmail.com

VISTO D PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira
 Portaria nº 123/2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

Efetuada o pregão constatou-se a(s) empresa(s)/interessado(s) vencedores para o qual se registra conforme discriminado abaixo:

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado a Prefeitura Municipal de Pindaí, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 13.982.624/0001-01, com sede na Rua Tibério Fausto, nº 426, Bairro Centro, nesta Cidade de Pindaí, Bahia, representada pelo Prefeito Municipal, João Evangelista Veiga Pereira, portador da Cédula de Identidade, RG nº-SSP/BA e inscrito no CPF/MF nº, residente e domiciliado nesta cidade de Pindaí-BA e, de outro lado, a(s) empresa(s):

EMPRESAS/INTERESSADOS

(RELAÇÃO DOS ITENS VENCIDOS)

A(s) empresa(s)/interessado(s) vencedora(s), doravante denominadas **CONTRATADAS** resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 014/2017, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O objeto desta ATA é o **registro de preços visando a aquisição de peças, partes e componentes no sistema de abastecimentos de água do município, compreendendo poços tubulares e artesianos, sob o regime de execução indireta, por empreitada do tipo menor preço global, por lote**, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I do Edital e propostas apresentadas na licitação do Pregão Eletrônico do Registro de Preços nº 002/2023, do Processo Administrativo nº 507/2023, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, incluídas as eventuais prorrogações, devidamente justificadas conforme previsto no art. 12, caput, do Decreto nº 7.892, de 2013.

PREGÃO ELETRÔNICO
038/2023PE
Proc. Adm.507/2023

Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacao@pindai@gmail.com

VISTO D PREGOEIRA

Luila de Jesus Nogueira
Portaria nº 123/2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

3. O objeto descrito nesta Ata de Registro de Preços será solicitado de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal e condições estipuladas no Edital, mediante a elaboração de carta contrato, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO ENVIO DO TERMO CONTRATUAL

4. – A contratante enviará à contratada, por meio eletrônico, o instrumento contratual, com os itens que deverão ser entregues, indicando o prazo e o local da entrega.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – O objeto da presente licitação será recebido:

5.1.1) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

5.1.2) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

5.1.3) serão rejeitados no recebimento os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.2 abaixo.

5.2 – Caso o(s) objeto(s) sejam considerados INSATISFATÓRIOS, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

5.2.1) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.2.2) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

5.2.3) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.2.4) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

3.5. A Nota Fiscal apresentada pela contratada no momento da entrega dos produtos deverá vir acompanhada da cópia da Ordem de Compras e da cópia da Nota de Empenho referentes aos produtos fornecidos, ou deverá mencionar o número do processo.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e irrevogáveis.

6.2 – O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, carga, descarga, transporte, pessoal e mão-de-obra, se necessário, tributos e demais despesas pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES/REVISÃO

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. Os preços registrados serão controlados pela contratante, podendo sofrer oscilação de acordo com as variações de mercado e determinação do Governo Federal e, os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados os valores nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

7.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Pindaí, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo

60

PREGÃO ELETRÔNICO
038/2023PE
Proc. Adm.507/2023

Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacao@pindai@gmail.com

VISTO D PREGOEIRA

Luila de Jesus Nogueira
Portaria nº 123/2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

Município de Pindaí para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Pindaí.

7.5- A contratada não poderá praticar preços realinhados sem a devida aprovação do pedido de que trata o item 7.2 pela contratante, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei e no Edital e/ou cancelamento do preço.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Pindaí), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 014/2017, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - O pagamento à empresa/interessado a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras do contratante, devidamente atestado pelo responsável pelo recebimento dos produtos e, prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal e junto ao FGTS e Tribunal Superior do Trabalho, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais e trabalhistas.

9.1.1 – O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

9.1.2 - A CONTRATADA, optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração (conforme modelo constante do ANEXO IV, MODELO C deste Edital). Caso não o faça, sofrerá retenção de imposto e contribuições, de acordo com a legislação vigente.

61

PREGÃO ELETRÔNICO
038/2023PE
Proc. Adm.507/2023

Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaoopindai@gmail.com

VISTO D PREGOEIRA

Laíla de Jesus Nogueira
Portaria nº 123/2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

- 9.1.3 - A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem 9.1.
- 9.1.4 - Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa/interessado a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 9.1.5 Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.
- 9.1.6 O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o fornecimento seja efetuado em desacordo com as especificações constantes da Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

10.1 – Da Contratada:

- 10.1.1) Comunicar à Divisão de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados.
- 10.1.2) Manter as mesmas condições de habilitação.
- 10.1.3) Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.
- 10.1.4) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, carga e descarga até o local determinado para a sua entrega, além das despesas com pessoal e mão-de-obra, se necessário.
- 10.1.5) Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenados por autoridade sanitária.
- 10.1.6) Retirar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.2– Do Contratante:

- 10.2.1) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços.
- 10.2.2) Promover os apontamentos necessários no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.
- 10.2.3) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação dos produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento.
- 10.2.4) Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução, solicitando à contratada, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a contratada de total responsabilidade de executar o fornecimento estabelecido nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- 12.1.1) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.
- 12.1.2) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
- 12.1.3) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- 12.1.4) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata.
- 12.1.5) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.
- 12.1.6) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto neste Edital, caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

13.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e artigo 5º, “caput” da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, à multa diária de 1% (um por cento) do valor de cada entrega, por dia corrido de atraso, por atraso injustificado na entrega dos produtos, até que seja efetivada a entrega total.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, por parte da contratada, de quaisquer das obrigações decorrentes dos eventuais ajustes a serem firmados, a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues. Caso a empresa/interessado pratique preços realinhados sem a devida aprovação do contratante ou não efetue a entrega dos objetos desta licitação durante o período de análise de eventual pedido de realinhamento, a mesma estará sujeita também a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor global do fornecimento e/ou cancelamento do preço registrado.

13.4 – O valor da multa poderá, a critério da Prefeitura Municipal de Pindaí, ser cobrado de imediato ou será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver, independentemente de qualquer notificação.

13.5 – O pagamento das multas ora previstas não exime a Contratada do dever de reparação quanto aos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

14.1 A presente Ata será somente para registrar os preços de mercado, sem a necessidade de Reserva Orçamentária. No caso da Administração resolver fazer uma possível contratação dos preços registrados, terá que ter nº. de Dotação na nota de empenho, onde poderá conter as seguintes dotações futuras disponíveis:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.010.00 – SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO 07.007.00 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
PROJETO / ATIVIDADE	2123 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO 2141 – MANUTENÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA 1160 – ABERTURA E EQUIPAMENTO DE POÇOS ARTESIANOS
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 44.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento desta Ata perante o Foro da Comarca de Guanambi, Estado do Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

16.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços. A Administração também não se responsabilizará pela entrega de material ou serviço, sem a respectiva nota de Empenho.

16.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

16.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias úteis, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

16.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.

16.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Pindaí, ____ de _____ de 2023.

PREGÃO ELETRÔNICO
038/2023PE
Proc. Adm.507/2023

Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindaí@gmail.com

VISTO D PREGOEIRA

Laíla de Jesus Nogueira
Portaria nº 123/2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

ANEXO VI- MINUTA DE CARTA CONTRATO

CARTA-CONTRATO Nº...../2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023

Processo Administrativo nº 507/2023

Empresa:

CNPJ/MF N.º:

End.:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Registro de preços visando a aquisição de peças, partes e componentes no sistema de abastecimentos de água do município, compreendendo poços tubulares e artesianos, sob o regime de execução indireta, por empreitada do tipo menor preço global, por lote.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo para entrega dos produtos solicitados será de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da requisição, pelo fornecedor.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO

O valor da aquisição dos produtos é de R\$..... (.....) resultante da multiplicação das quantidades da Planilha e dos Preços Registrados, objeto do Edital e da Ata de Registro de Preços (ARP).

CLÁUSULA QUARTA: RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do fornecimento dos produtos contratados correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente, a saber:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.010.00 – SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO 07.007.00 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
PROJETO / ATIVIDADE	2123 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO 2141 – MANUTENÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA 1160 – ABERTURA E EQUIPAMENTO DE POÇOS ARTESIANOS
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

66

PREGÃO ELETRÔNICO
038/2023PE
Proc. Adm.507/2023

Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO D PREGOEIRA

Laíla de Jesus Nogueira
Portaria nº 123/2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245 – CEP.: 46.360-000

33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 44.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
--

CLÁUSULA QUINTA: VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Esta carta-contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o total adimplemento das obrigações assumidas.

CLÁUSULA SÉXTA – DO FORO

Fica eleito pelas partes, com renúncia de qualquer outro, o Foro da Comarca de Guanambi, Bahia para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou se torne.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas neste Instrumento, as partes assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor.

Pindaí,de.....de 2023.

JOÃO EVANGELISTA VEIGA PEREIRA
PREFEITURA DE PINDAÍ
CONTRATANTE

CNPJ nº (.....)
CONTRATADA

Testemunhas:

1 - _____

CPF: _____

2 - _____

CPF: _____

PREGÃO ELETRÔNICO
038/2023PE
Proc. Adm.507/2023

Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO D PREGOEIRA

Luila de Jesus Nogueira
Portaria nº 123/2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

ATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 480/2023

O Prefeito Municipal de Pindaí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal, torna público para conhecimento de todos que fica **REVOGADA** a Licitação, referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 480/2023- CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2023**. OBJETO: **Contratação de pessoa jurídica visando a execução de obra, referente à pavimentação, em bloquetes intertravado, de vias nos Povoados de Sanharó, Mato Grosso e Tanque, neste Município, sob o regime de execução indireta, por empreitada do tipo menor preço global, em conformidade com o Contrato de Repasse nº 924442/2021/MDR/CAIXA, conforme as especificações constantes no Projeto Básico, na Descrição dos Serviços, Memorial Descritivo**, em observância aos princípios basilares da Constituição e, em conformidade com o que dispõe o artigo Art. 71, da Lei n.º 14.133/2021, revogar a presente licitação, com amparo nas Súmulas 346 e 473, ambas do Supremo Tribunal Federal. Pindaí- BA, 24 de agosto de 2023.

João Evangelista Veiga Pereira
PREFEITO MUNICIPAL



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/7DDB-F20B-49F3-87A8-6A68> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 7DDB-F20B-49F3-87A8-6A68



Hash do Documento

1ee8c8d1b9de84c0e75e1009af1350e76ba0e04504a4fcac8d4081ab56d8722e

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 24/08/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 24/08/2023 13:09 UTC-03:00